

Nº 02/2026

SEBRAE/PR

**EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E
CREDENCIAMENTO NO
PROGRAMA SEBRAETEC - SERVIÇOS EM INOVAÇÃO
E TECNOLOGIA NO ESTADO DO PARANÁ**

CURITIBA

16/09/2026

O **SEBRAE/PR – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, inscrito no CNPJ sob nº. 75.110.585/0001-00, através da Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais – Núcleo de Inovação e Tecnologia torna público a regulamentação do programa SEBRAETEC/PR e a abertura das inscrições para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para integrar o **CREDENCIAMENTO DO SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PR**, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/PR – Resolução CDN nº 213/2011.

O presente Edital dispõe sobre o Programa Sebraetec (Serviços em Inovação e Tecnologia), sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos de credenciamento e contratação de pessoas jurídicas como **ENTIDADES EXECUTORAS** por meio do Sebraetec no Paraná.

Integra este Edital, para todos os fins, o Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná e os Termos de Uso do Cliente e do Fornecedor.

O SEBRAE/PR não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas credenciadas. A contratação de uma instituição/empresa do credenciamento somente ocorrerá quando surgir a demanda para o serviço tecnológico ou de inovação para um cliente do Sebraetec e, desde que devidamente autorizada pelo SEBRAE/PR.

Capítulo I

DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art. 2º. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/PR.

Art. 3º. São públicos a serem atendidos pelo Programa Sebraetec:

- a) Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
- c) Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

§1º. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

§2º. A EMPRESA DEMANDANTE irá validar a Declaração de Porte no momento da assinatura do Termo de Compromisso e Pagamento da proposta, se responsabilizando pela informação e, caso haja alteração do porte durante a execução, a mesma terá o atendimento mantido até sua finalização.

Capítulo II

DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Art. 4º. Os atendimentos do Sebraetec deverão estar vinculados aos seguintes tipos de

demanda:

- a. Consultoria Tecnológica;
- b. Serviços metrológicos;
- c. Avaliação da conformidade;
- d. Prototipagem.

Art. 5º. As definições dos tipos de serviços, áreas, subáreas, fichas técnicas e o detalhamento estão disponibilizadas no Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná.

§1º. As fichas técnicas (subserviços) serão disponibilizadas por meio do Guia Complementar e aprovadas pelo Comitê de Portfólio Sebraetec, sendo atualizadas conforme necessidade.

§2º. A publicação do Guia Complementar e suas atualizações ocorrerão pelo portal do Sebraetec/ PR (www.sebraepr.com.br/sebraetec), sendo de responsabilidade da entidade executora seu acompanhamento.

Art. 6º. O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 5 (cinco) serviços no mesmo ano.

Parágrafo único: Não poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE dentro de um mesmo exercício.

Art. 7º Cada serviço do Sebraetec terá o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

Parágrafo único: pela denominação “EMPRESA DEMANDANTE” entende-se a empresa (CNPJ) para qual o serviço será prestado.

Art. 8º. O valor máximo da hora-técnica, para efeito de orçamento das propostas

coletivas, deve ser considerado conforme descrito no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

Parágrafo único. As ENTIDADES EXECUTORAS no Programa Sebraetec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

Art. 9º. O valor máximo de cada ficha técnica (subserviço) é estabelecido pelo Comitê de Portfólio Sebraetec, desde que não extrapole o valor previsto no art. 7º deste Edital.

Capítulo III

DO SUBSÍDIO

Art. 10. O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE/PR da seguinte forma:

I. O SEBRAE/PR subsidiará no máximo 50% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE;

II. A contrapartida de no mínimo 50% do valor do serviço aprovado é financeira e deverá ser paga pela EMPRESA DEMANDANTE diretamente ao SEBRAE/PR.

§1º. Se a empresa não vier a utilizar, no ano, o limite máximo do benefício, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício do ano seguinte.

§2º. Para a concessão de novos benefícios não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores, como, por exemplo:

- a. inadimplência financeira da empresa demandante para com o SEBRAE/PR;
- b. serviços Sebraetec cancelados por desistência da empresa demandante sem justificativa plausível.
- c. não ter respondido às pesquisas obrigatórias, a cada finalização de proposta, emitidas tanto pelo SEBRAE/PR, quanto pelo SEBRAE Nacional;
- d. estar a Empresa Demandante impossibilitada de receber novos subsídios pelo

prazo de até 3 (três) anos, a contar da decisão, observado o devido contraditório e a ampla defesa, nos casos de conluio, apresentação de documentos falsos, fraudes, ilícitos, comportamentos inidôneos ou práticas lesivas.

§3º. O SEBRAE Nacional e/ou SEBRAE/PR poderão prospectar investimentos de parceiros que comporão a contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

Capítulo IV

DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Sebraetec.

§1º. O Comitê de Portfólio Sebraetec, formado por colaboradores do Sistema SEBRAE, é responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no Sebraetec bem como detalhamento dos serviços e definição de preços máximos, sendo cada serviço limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por EMPRESA DEMANDANTE.

§2º. O Comitê de Portfólio Sebraetec será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados dos Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE Nacional.

Art. 12. O SEBRAE/PR é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do Regulamento no estado.

Art. 13. As ENTIDADES EXECUTORAS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Guia Complementar do Sebraetec Paraná, são responsáveis pela prestação dos serviços às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 14. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como

clientes do SEBRAE/PR, nos termos do art. 3º deste Edital, que acessam serviços tecnológicos que compõem o Sebraetec, contidos no Guia Complementar do Sebraetec Paraná.

Capítulo V

DAS VEDAÇÕES

Art. 15. É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços não descritos no Guia Complementar e que não possuam fichas técnicas (subserviços) validadas pelo Comitê do Portfólio do Sebraetec.

Art. 16. É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec, estes últimos tendo como base o faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 17. É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas ENTIDADES EXECUTORAS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como na captação de EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 18. - É vedada a participação no presente procedimento de credenciamento como ENTIDADES EXECUTORAS de pessoas jurídicas que:

- I. Tenham sido descredenciadas, enquanto perdurar o prazo do descredenciamento ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sebrae/PR e/ou o Sistema Sebrae;
- II. estejam em processo de falência;
- III. sejam MEI;
- IV. tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR;
- V. cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros

do SEBRAE/PR, ou de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE, para qual pretendem prestar os serviços;

VI. tenham assento no Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR, excetuando-se o Instituto Euvaldo Lodi (IEL), os Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

VII. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE, inclusive o Sebrae/PR;

VIII. tenham como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/PR, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

IX. utilizem na execução direta do objeto deste contrato ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/PR, desligados há menos de 18 (dezoito) meses; e,

X. tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae-PR, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

XI. tenham sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar serviços.

Art. 19. É vedado às EMPRESAS DEMANDANTES receberem atendimento neste programa quando possuírem:

I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da ENTIDADE EXECUTORA da qual pretende receber serviços;

II. Sócios ou profissionais, sejam eles mantidos por relação contratual, societária ou trabalhista previamente à formalização da proposta, junto à ENTIDADE EXECUTORA da qual pretende receber serviços;

Parágrafo único: observado o devido contraditório e a ampla defesa e constatada conduta pela Empresa Demandante como conluio, apresentação de documentos falsos, fraudes, ilícitos, comportamentos inidôneo ou práticas lesivas, esta ficará

impossibilitada de receber novos subsídios no Sebraetec pelo prazo de até 3 (três) anos, a contar desta decisão, bem como a devolução de valores ao SEBRAE/PR.

Art. 20. É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial, da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

Art. 21. É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS serem também atendidas como EMPRESA DEMANDANTE no programa Sebraetec.

Art. 22. É vedado o uso dos recursos do Sebraetec para financiar:

- I. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
- II. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- IV. Impressões de peças ou materiais promocionais;
- V. Desenvolvimento, aquisição ou customização de softwares de gestão e de automação;
- VI. EVTE;
- VII. Registro de marcas;
- VIII. Contratos de manutenção de sistemas informatizados;
- IX. Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira – programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala);
- X. Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares (exemplos: ERP – planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento
- XI. Pagamento de taxas administrativas e de manutenção referentes às Guias de Recolhimento da União (GRU) aos órgãos competentes;

- XII. Serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI;
- XIII. Serviços de calibração para manutenção;
- XIV. Produção de lotes-piloto;
- XV. Pagamento de taxas referentes às GRU para registro, autorização e homologação de produtos, serviços e empresas;
- XVI. Auditoria para certificação de pessoa física;
- XVII. Exames e consultas médicas;
- XVIII. Desenvolvimento de intranets e extranet;
- XIX. Compra de mídias digitais de qualquer formato ou para qualquer canal existente (Facebook Ads, etc.);
- XX. Hospedagem em host de websites, portais corporativos ou blogs em qualquer plataforma existente ou a ser desenvolvida pela prestadora;
- XXI. Compra de domínios na web, URL e endereços eletrônicos;
- XXII. Produção e/ou monitoramento de conteúdo para os canais digitais.

Capítulo VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 23. São obrigações do SEBRAE Nacional:

- I. Definir as estratégias, diretrizes e normas do Sebraetec;
- II. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito nacional;
- III. Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/PR para a prestação de serviços previstos no Sebraetec;
- IV. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
- V. Avaliar resultados e propor melhorias no Sebraetec;
- VI. Estabelecer o Comitê do Portfólio Sebraetec;
- VII. Coordenar a validação das fichas técnicas (subserviços) pelo Comitê do

Portfólio Sebraetec.

Art. 24. São obrigações do SEBRAE/PR:

- I. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
- II. Definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- III. Conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados;
- IV. Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do Sebraetec;
- V. Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/PR e do SEBRAE Nacional ou pela forma de disponibilização dos dados exigida pelo SEBRAE Nacional, informações sobre as ENTIDADES EXECUTORAS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados, conforme detalhamento requisitado pelo SEBRAE Nacional;
- VII. Definir os serviços tecnológicos e subtelos máximos de valores financeiros para operação do Sebraetec na esfera estadual;
- VIII. Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/PR que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- IX. Contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às EMPRESAS DEMANDANTES, conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação do Sebraetec;
- X. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas ENTIDADES EXECUTORAS;
- XI. Realizar a avaliação da prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do Sebraetec, quando achar necessário;
- XII. Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e

Contratos do Sistema SEBRAE;

XIII. Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela ENTIDADE EXECUTORA e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.

XIV. Propor ao Comitê do Portfólio Sebraetec a criação de fichas técnicas (subserviços) de acordo com a regulamentação do Programa.

XV. Encaminhar ao SEBRAE Nacional o relatório de execução do Sebraetec no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

Art. 25. São obrigações das ENTIDADES EXECUTORAS:

I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir o documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;

II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;

III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;

IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;

V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;

VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;

VIII. Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/PR;

IX. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

X. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação

dos serviços;

execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESADMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

XII. Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa Sebraetec;

XIII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;

XIV. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;

XV. Apresentar o orçamento quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade de atendimento da EMPRESA DEMANDANTE, exceto na plataforma Sebraeplace.

XVI. Inserir e manter no sistema Sebraetec e Sebraeplace as certidões de regularidade exigidas;

XVII. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR.

XVIII. Fazer contato com a EMPRESA DEMANDANTE de forma presencial e/ou à distância de acordo com o estabelecido na ficha técnica do serviço.

XIX. Participar de reuniões de capacitação e alinhamento promovidas pelo SEBRAE/PR, informando com antecedência da não possibilidade de participação, quando for o caso, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.

XX. Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/PR, qualquer alteração em seu quadro societário, com vistas a observância das vedações contidas neste Edital.

XXI. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros e demais envolvidos nas operações do Programa SEBRAETEC, nos termos da Lei Geral de Proteção de

Dados – LGPD;

XXII. Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços previstos neste Edital, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a clientes, parceiros, colaboradores e terceiros do SEBRAE/PR;

XXIII. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/PR, clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;

XXIV. Tratar com confidencialidade e segurança, todos os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento, inclusive aqueles que porventura sejam conhecidos apenas na fase de formulação das propostas, uma vez que o SEBRAE/PR é titular proprietário bem como responsável por quaisquer dados de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;

XXV. A ENTIDADE EXECUTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

XXVI. Devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência ou rescisão da ordem de serviço/termo de compromisso originada na execução deste Programa, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução dos serviços;

XXVII. Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo SEBRAE/PR, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;

XXVIII. Manter os dados cadastrais atualizados, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.

Parágrafo único: além de todas as obrigações previstas neste instrumento, desde logo é de conhecimento e concordância das ENTIDADES EXECUTORAS credenciadas, que:

- I. Sempre que solicitado pelo SEBRAE/PR, para fins de comprovação e evidência de entrega, o prazo máximo para envio de informações será de 7 (sete) dias úteis, contados da comunicação, sendo o envio obrigatório por parte da ENTIDADE EXECUTORA;
- II. O SEBRAE/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;
- III. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela ENTIDADE EXECUTORA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste Programa serão de propriedade do SEBRAE/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.
- IV. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.
- V. É assegurado ao SEBRAE/PR o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela pessoa jurídica credenciada em decorrência da violação a proteção dos dados;

Art. 26. São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. Declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. Avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;
- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- VI. Cumprir as disposições previstas neste Edital;
- VII. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VIII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- IX. Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
- X. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- XI. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XIII. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituição dos valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
- XIV. Nos casos de serviços prestados via Sebraeplace, deve-se aprovar as

entregas na plataforma apenas após o término completo do serviço dentro do período de 7 dias corridos, sob pena de restituição dos valores pagos pelo Sebrae/PR para a realização do serviço;

XV. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.

XVI. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS, que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Capítulo VII

DO CREDENCIAMENTO

Art. 27. O processo de credenciamento será realizado pela internet, ocorrendo em duas etapas, a saber: Avaliação documental e avaliação de habilidades técnicas.

Art. 28. O credenciamento será gerenciado por meio de sistema informatizado, que classificará as empresas/instituições candidatas a serem ENTIDADES EXECUTORAS pelas áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demandas para as quais se habilitarem.

Art. 29. São requisitos para o credenciamento:

- I. Ser pessoa jurídica em operação, há pelo menos 6 meses, cuja finalidade, atividade e ramo de atuação estejam em conformidade com o objeto da prestação de serviços tecnológicos ofertados pelo programa Sebraetec neste edital e em seus anexos;
- II. Comprovar experiência na prestação dos serviços, áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demandas para as quais se inscrever;
- III. Ser habilitado neste Edital.

Parágrafo único: Da análise dos requisitos de credenciamento não caberá recurso.

Art. 30. Para inscrição no credenciamento deverão ser observadas as seguintes considerações:

- I. As inscrições serão realizadas via internet, no endereço eletrônico www.sebraepr.com.br/sebraetec/, e permanecerão abertas por tempo indeterminado;
- II. Somente poderão solicitar o credenciamento no Sebraetec o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicitante, com poderes devidamente constituídos por documento formal e legalmente válido;
- III. Para efetuar a inscrição, a prestadora de serviços deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento informatizado que consta na página de inscrição, momento pelo qual informará as áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demandas que deseja se cadastrar, bem como inserir:
 - a) relato de experiência da empresa/instituição sobre a prestação de serviços tecnológicos e/ou de inovação a pessoas jurídicas, para cada serviço, demanda e subtema para os quais se inscreveu.
 - b) descrição e comprovação da infraestrutura física, laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários à prestação dos serviços tecnológicos e/ou de inovação nas áreas pretendidas.

Parágrafo único. As empresas/instituições candidatas à prestação do serviço em quaisquer áreas temáticas devem demonstrar capacidade técnica de acordo com os procedimentos indicados na ficha técnica (serviço), descritas no Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná deste edital.

- IV. Para a habilitação jurídica e fiscal, todas as empresas/instituições candidatas deverão anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a) Contrato ou Estatuto Social e todas as alterações contratuais, registrado nos órgãos competentes, cujo objeto seja pertinente à área de credenciamento pleiteada;
 - b) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a

representar a pessoa jurídica, se for o caso;

- c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e nas Secretarias Estadual/Distrital e Municipal da Fazenda, quando houver;
- d) Comprovante de domicílio da empresa;
- e) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- f) Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ao Fundo e Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição;
- g) Declaração de que não está sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação da licitação com as entidades integrantes do Sistema S suspensa de licitar ou contratar com o “Sistema Sebrae” (declaração disponível no Anexo I);
- h) Declaração das entidades privadas com fins lucrativos relativos às restrições indicadas neste edital sobre quadro societário (declaração disponível no Anexo I);
- i) Declaração de ciência de todos os dados e do processo de credenciamento e de veracidade dos dados, documentos e informações prestadas (declaração disponível no Anexo I);
- j) Termo de Compromisso do Código de Ética do SEBRAE/PR, assinado pelo representante legal da empresa e coordenador designado. Para isso acessar <http://www.sebraepr.com.br/> código de ética e seguir as instruções a seguir:
 - 1) Após aprovação do credenciamento informado pela coordenação, o responsável deve acessar o site, onde constam os seguintes documentos: Código de Ética; Termo de Compromisso; Cartilha do Fornecedor e Vídeo do Fornecedor.
 - 2) Deverá ler/assistir todos os materiais disponibilizados e na sequência: imprimir, assinar e digitalizar o Termo de Compromisso do Código de Ética, acessar a avaliação enviada pela coordenação, responder todas as questões e fazer upload do Termo de Compromisso do Código de Ética (assinado e digitalizado). Obs.: É necessário ter conta no Google.
- k) Comprovação de que a empresa não está inscrita no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

l) Comprovação de que a empresa **não** está inscrita no Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM. Alterações efetuadas conforme Adendo 4- 14 de dezembro de 2020.

V. Para sua habilitação técnica, todas as empresas/instituições candidatas deverão:

a) Atender as exigências mínimas indicadas nas fichas técnicas (subserviços), as quais serão disponibilizadas no Guia Complementar;

b) Apresentar a comprovação de capacidade técnica para cada serviço pretendido, através da apresentação de dois atestados de capacidade técnica, emitidos por no mínimo 2 (duas) empresas, elaborados nos moldes do modelo constante no Anexo I deste edital. Não serão aceitas declarações emitidas pelo SEBRAE/PR

c) As empresas/instituições candidatas à prestação do serviço de CERTIFICAÇÃO deverão atender as exigências mínimas indicadas na ficha técnica (subserviço) e apresentar a comprovação da acreditação ou homologação pelo órgão competente, como comprovação da capacidade técnica, dispensando a apresentação dos atestados exigidos no inciso V, alínea “a”, do art. 30 deste Edital;

d) As empresas/instituições candidatas à prestação dos serviços de METROLOGIA deverão atender as exigências mínimas indicadas na ficha técnica (subserviço) e apresentar a comprovação da acreditação pelo INMETRO ou da homologação pela Rede Paraná Metrologia, como comprovação da capacidade técnica, dispensando a apresentação dos atestados exigidos exigida no inciso V, alínea “a”, do art. 30 deste Edital;

e) Para as empresas/instituições candidatas à prestação do serviço em quaisquer áreas temáticas, que **se enquadrem na Lei Estadual de Inovação do Paraná nº 17.314 de 24/09/12 e suas atualizações**, sejam elas, Instituição Científica e Tecnológica do Estado do Paraná (ICTPR), Entidade Científica, Tecnológica e de Inovação privada do Estado do Paraná (ECTI) ou Agências de inovação das Universidades Estaduais e Federais sediadas no Estado do Paraná, não serão exigidos documentos para comprovação da capacidade técnica, exceto as comprovações solicitadas

nas fichas técnicas (subserviços) e se a área escolhida para credenciamento seja a certificação e/ou metrologia, que exigirão a apresentação dos documentos previstos nos itens V, “c” e “d” do art. 30 deste Edital;

f) Das empresas/instituições candidatas à prestação do serviço em quaisquer áreas temáticas, que sejam constituídas na forma de cooperativa, será exigido:

- 1) Apresentação de todos os documentos exigidos no inciso V, alíneas “a”, “b”, “c”, e “d”, do art. 30, deste Edital, se for o caso;
- 2) Possuir objeto social compatível com a área de credenciamento pleiteada;
- 3) Comprovar a filiação à Organização das Cooperativas do Brasil – OCB ou à Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR;
- 4) Ser constituída nos termos previstos no disposto na Lei nº. 5.764/71 e, no que couber, à Lei 12.690/2012.

Parágrafo único: Somente poderão prestar serviços no Programa Sebraetec Paraná os sócios e colaboradores com contrato celetista junto à empresa credenciada.

VI. Para o serviço de Propriedade Intelectual, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher, orientar e obter a assinatura da EMPRESA DEMANDANTE na Declaração de ciência sobre os encaminhamentos após finalização da proposta Sebraetec, inserindo digitalmente o documento no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo I;

VII. A inclusão de nova área temática, subtema ou serviço do Sebraetec por ENTIDADE EXECUTORA já credenciada será realizada por meio do preenchimento do formulário de solicitação indicado no inciso III e da documentação exigida no inciso V;

VIII. Não será aceito atestado de capacidade técnica assinado por outra ENTIDADE EXECUTORA credenciada no Programa Sebraetec no Paraná;

IX. Somente serão aceitas as inscrições que vierem com todos os documentos solicitados e com informações suficientes para permitir sua análise;

X. Será garantido à empresa candidata acesso prévio aos documentos que

estabelecem regras, termos ou condições para o Sebraetec;

XI. O SEBRAE/PR manterá as inscrições para credenciamento abertas por tempo indeterminado e de acordo com as determinações da sua Diretoria;

XII. A empresa/instituição candidata deverá preencher e anexar toda e qualquer documentação referente ao credenciamento no programa Sebraetec no Paraná no site do programa: <https://sebraepr.com.br/sebraetec>

Art. 31. Para avaliação documental referente ao credenciamento:

I. Fica estabelecido que a Comissão de Avaliação do Sebraetec é composta pelo Núcleo de Inovação e Tecnologia da UANE - Unidade de Ambiente e Negócios Empresariais do SEBRAE/PR para avaliação e revisão das solicitações de credenciamento ou descredenciamento de ENTIDADES EXECUTORAS;

II. O processo de avaliação documental consiste na análise dos documentos enviados pelas empresas/instituições candidatas junto com a solicitação de credenciamento no Sebraetec para verificação da conformidade com os requisitos previstos neste Edital;

III. Fica a critério do avaliador a realização de visita técnica à empresa/instituição candidata para verificação in loco das instalações e competências técnicas documentadas na inscrição;

IV. Serão rejeitadas as solicitações de credenciamento que não preencherem os requisitos previstos neste Edital, que não cumprirem as exigências ou não apresentarem documentação apta a demonstrar competência técnica reconhecida, infraestrutura e capacidade executiva da empresa/instituição candidata para atender as demandas de serviços tecnológicos e/ou de inovação dos clientes do SEBRAE/PR;

V. Quando o avaliador verificar problemas sanáveis na documentação, deverá solicitar a correção à empresa/instituição candidata, que terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente ao do recebimento do retorno de notificação via e-mail e/ou via sistema Sebraetec para retificação. Após esse prazo, a solicitação de credenciamento poderá ser desconsiderada e cancelada;

VI. A empresa/instituição candidata que tiver sua solicitação aprovada

pela Comissão de Avaliação do Sebraetec será declarada apta e passará a estar disponível para

contratação via credenciamento para o atendimento de ENTIDADES DEMANDANTES em todo o Estado do Paraná;

VII. A aprovação de empresa/instituição candidata no processo de credenciamento somente gera potencial direito à contratação, especificamente para prestar serviço por meio do Sebraetec;

VIII. A Comissão de Avaliação do Sebraetec divulgará por e-mail o resultado das solicitações de credenciamento no Programa Sebraetec e pelo site o parecer <https://sebraepr.com.br/sebraetec/>

IX. É obrigação que todas as ENTIDADES EXECUTORAS mantenham seus dados cadastrais e documentos necessários atualizados no sistema informatizado do Programa Sebraetec.

Parágrafo único: Para a prestação dos serviços nas Fichas Técnicas disponibilizadas na plataforma Sebraeplace, os fornecedores deverão realizar o credenciamento diretamente na referida plataforma e estarão sujeitos às regras e condições nela estabelecidas, conforme disposto no Termo de Uso do Fornecedor.

Capítulo VIII

DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 32. As ENTIDADES EXECUTORAS aprovadas na avaliação documental ficarão habilitadas, especificamente para atuar no Sebraetec - Serviços em Inovação e Tecnologia no Estado do Paraná.

Art. 33. As ENTIDADES EXECUTORAS somente atenderão às demandas para as áreas temáticas, serviços, subserviços (ficha técnica) e tipos de demanda nas quais estiverem credenciadas no momento da contratação.

Art. 34. Os procedimentos operacionais para contratação das ENTIDADES EXECUTORAS acontecerão de acordo com o disposto abaixo:

I. Para Propostas Individuais – Portfólios de Serviços não Incluídos na plataforma Sebraeplace:

- a) As empresas interessadas devem buscar atendimento junto aos escritórios do SEBRAE/PR;
- b) A EMPRESA DEMANDANTE que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo consultor do SEBRAE/PR;
- c) Esse cadastro, conterá as informações cadastrais da empresa e do projeto que pretende desenvolver;
- d) O consultor do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviços (ficha técnica) e tipo de demanda selecionado e que estejam em conformidade com o rodízio estabelecido;
- e) A EMPRESA DEMANDANTE assim como as ENTIDADES EXECUTORAS deverão observar as exigências para realização e entregas de acordo com a ficha técnica (subserviço) correspondente.
- f) Caso haja interesse pelo cliente, ele pode indicar mais uma ENTIDADE EXECUTORA independente do rodízio para participar da cotação. Para esta ação é necessário inserir uma justificativa do motivo da escolha, tendo em vista não ser obrigatório;
- g) O rodízio seguirá os seguintes procedimentos:
 - 1. Serão notificadas para participar da cotação 3 (três) ENTIDADES EXECUTORAS devidamente habilitadas no serviço demandado;
 - 2. Caso tenha sido indicada outra ENTIDADE EXECUTORA pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, essa nova entidade também será notificada para participar da cotação;
 - 3. Caso as entidades executoras notificadas recusem ou deixem expirar o prazo da proposta e se houverem mais entidades habilitadas, o gestor da proposta ou solicitante poderá solicitar via sistema um novo envio, sendo até 3 entidades notificadas por vez;

4. Caso haja empate no valor apresentado na cotação, o critério de desempate será a data de credenciamento mais antiga
5. Critérios que deverão ser obedecidos no processo de rodízio:
 - i. Preferência pelas entidades habilitadas da regional;
 - ii. Localização da abertura da proposta;
 - iii. Quantidade de vezes que a entidade teve proposta aprovadas dentro e fora da Regional;
 - iv. Quantidade de propostas enviadas para cada entidade dentro e fora da regional;
 - v. Data de credenciamento mais antiga (Desempate).
- a) As ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas obrigatoriamente farão contato com a EMPRESA DEMANDANTE para entender sua necessidade, sendo que elas deverão alinhar as expectativas do atendimento com o cliente, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta e definir um plano de trabalho que será encaminhado via sistema, no prazo de 4 (quatro) dias corridos.
- b) A ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o plano de trabalho somente se conseguir atender a demanda do cliente, do contrário deverá recusar o atendimento;
- c) Caso a EMPRESA DEMANDANTE relate que não recebeu o contato da ENTIDADE EXECUTORA, a proposta poderá ser cancelada, a critério do SEBRAE/PR;
- d) As EMPRESAS DEMANDANTES são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS;
- e) Após o prazo de recebimento, o sistema verificará dentre os orçamentos recebidos, qual deles apresentou o menor preço e ele será o eleito, sem a interferência do gestor ou cliente;
- f) O consultor do SEBRAE/PR aprova a proposta, e, quando disponível, a EMPRESA DEMANDANTE também aprova o Plano de Trabalho.
- g) O gerente da regional do SEBRAE/PR, homologa a proposta, autorizando a realização do projeto nas condições estabelecidas;
- h) A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação;

- i) A EMPRESA DEMANDANTE é comunicada para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento;
- j) A EMPRESA DEMANDANTE escolhe a forma de pagamento de acordo com as opções disponíveis;
- k) A EMPRESA DEMANDANTE tem o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Compromisso e pagamento e para efetuar o pagamento da primeira parcela, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o SEBRAE/PR poderá cancelar a referida proposta;
- l) Caso a EMPRESA DEMANDANTE não aceite a pactuação, ela poderá solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação de justificativa obrigatória a ser inserida no Sistema e solicitar, somente mais 1 (uma) vez, a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;
- m) Assim que a EMPRESA DEMANDANTE efetuar a assinatura e realizar o pagamento da primeira parcela, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que estará oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;
- n) Quando concluídos entre 50% e 60% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação do cliente, conforme modelo neste edital que, quando disponível, poderá ser feito eletronicamente;
- o) Uma vez concluídos os trabalhos em sua totalidade, a ENTIDADE EXECUTORA, quando disponível, apresenta à EMPRESA DEMANDANTE o Termo de Conclusão para assinatura em até 5 dias corridos;
- p) A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;
- x) Quando a proposta for para o status finalizada, a EMPRESA DEMANDANTE receberá um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;
- y) Cabe aos Escritórios Regionais do SEBRAE/PR o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema.

II. Para propostas individuais incluídas e operacionalizadas na plataforma do Sebraeplace:

- a) Procedimento similar ao contemplado no inciso anterior, **porém nesta modalidade não existe a figura do rodízio de empresas,**
- b) A EMPRESA DEMANDANTE que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo atendente do SEBRAE/PR ou pelo cliente.
- c) Esse cadastro, conterá as informações cadastrais da empresa e do projeto que pretende desenvolver;
- d) O atendente do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviços (ficha técnica) e tipo de demanda selecionado e que estejam em conformidade com os demais critérios
- e) A EMPRESA DEMANDANTE assim como as ENTIDADES EXECUTORAS deverão observar as exigências para realização e entregas de acordo com a ficha técnica (subserviço) correspondente.
- f) A solicitação será enviada a todos os fornecedores homologados na ficha técnica correspondente, garantindo acesso imediato à oportunidade e preservando a equidade na participação. Caso o fornecedor tenha 15 propostas em andamento, poderá ficar sem receber novas solicitações, até que uma ou mais entregas sejam realizadas;
- g) Cada fornecedor poderá enviar 1 (uma) proposta/orçamento, por Ficha Técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação realizada pelo cliente;
- h) Não haverá limitação quanto à quantidade total de propostas recebidas pela plataforma;
- i) Após o término do prazo de 24 horas, o sistema exibirá ao cliente somente as 5 (cinco) propostas com menor valor;
- j) Caso uma solicitação receba 5 (cinco) propostas ou menos, todas as propostas enviadas serão exibidas ao cliente. Essa medida visa proporcionar maior objetividade na análise, assertividade na escolha e equilíbrio entre os fornecedores.
- k) Todas as ENTIDADES EXECUTORAS que enviarem suas propostas

para análise, e não forem selecionados, receberão um e-mail contendo o valor da proposta vencedora;

l) O fornecedor poderá cadastrar quantas fichas técnicas desejar em suas áreas de atuação e as quais você tenha pleno conhecimento, didática e responsabilidade de execução. Se comprometendo em acompanhar as demandas vindas via plataforma, bem como disponibilizando tempo para assegurar seu interesse em fazer parte da base de prestadores de serviço;

m) O cliente ao adicionar sua necessidade, está ciente de que esta será encaminhada de forma automática para a base de fornecedores habilitados na referida solução, ficando ativa para receber orçamento pelo prazo máximo de 24 horas;

n) A proposta deverá ser preenchida diretamente no sistema, abordando todas as necessidades expostas pelo cliente;

o) O Fornecedor que não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ficará impedida de prestar novos serviços até regularização junto ao Sebrae/PR.

p) As consultorias podem ser realizadas de forma remota (realizada via reuniões a distância) ou de forma híbrida, (cliente demanda pela menos uma visita à empresa). Essa opção se dá no momento em que a empresa realiza o diagnóstico com a sua necessidade;

q) Após o aceite do cliente no término da execução do serviço, o fornecedor deverá anexar a nota fiscal no Sebraeplace, relativa aos 70% do valor restante referente ao serviço adquirido/proposta. A nota fiscal terá como favorecido o Sebrae/PR;

r) Em caso de não aceite, o fornecedor deve justificar o motivo da recusa. Caso o tempo máximo previsto expire sem que haja justificativas, o Sebrae/PR reserva-se ao direito de avaliar durante um período, a performance dos fornecedores habilitados nas soluções Sebraetec, para acionar por meio de notificação solicitando retorno referentes à ausência. A medida visa garantir aos clientes, que nosso banco de fornecedores além de amplo, tem interesse e disponibilidade para atender as demandas;

s) As fichas técnicas contidas no Programa Sebraetec apresentam um valor teto máximo estabelecidos pelo regulamento do Sebrae Nacional. Os estados

têm autonomia para fixar valor independente desde que sejam abaixo do teto nacional. Para as soluções Sebraetec disponibilizadas pelo SebraePlace, será adotado o valor teto máximo estabelecido pelo Sebrae Nacional ;

- t) No caso de consultoria presencial que exija deslocamento de cidade, o valor de deslocamento deve compor o valor total do trabalho dentro do Sebraeplace;
- u) O pagamento pelo serviço será realizado em duas etapas: 30% do valor após o início da execução da demanda e os 70% restantes após a conclusão do serviço e a aprovação das evidências de sua realização pelo cliente e pelo Sebrae e caso não haja processo de disputa aberto;
- v) O Sebrae Nacional e Paraná, aplicam pesquisas de satisfação junto aos clientes que contratam soluções no Programa Sebraetec, para garantir que o valor dispensado através do subsídio, está sendo bem empregado com propósito de impulsionar os negócios. Em casos de não conformidade de qualquer natureza, o aprovador da proposta bem como o comitê, poderão acionar os fornecedores que tenham desempenho aquém do esperado.

III. Para propostas coletivas:

- a) As empresas interessadas devem buscar atendimento junto aos escritórios do SEBRAE/PR;
- b) O grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, que manifestar interesse nos benefícios do Programa e tiver sua demanda nele enquadrada, terá sua proposta cadastrada pelo consultor do SEBRAE/PR;
- c) Esse cadastro conterá as informações das EMPRESAS DEMANDANTES e do projeto que pretendem desenvolver;
- d) O consultor do SEBRAE/PR encaminhará, pela via eletrônica, a demanda às ENTIDADES EXECUTORAS habilitadas para o atendimento no subserviço (ficha técnica) e tipo de demanda selecionado na Regional e que estejam em conformidade com o rodízio estabelecido;
- e) EMPRESAS DEMANDANTES e ENTIDADES EXECUTORAS deverão observar as exigências para realização e entregas do serviço de acordo com a ficha técnica (subserviço) correspondente.

- f) Caso haja interesse pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, será possível indicar mais uma EMPRESA EXECUTORA, independentemente do rodízio, para participar da cotação. Para esta ação é necessário inserir uma justificativa do motivo da escolha, tendo em vista não ser obrigatório;
- g) O rodízio seguirá os seguintes procedimentos:
 - a. Serão notificadas para participar da cotação 3 (três) ENTIDADES EXECUTORAS devidamente habilitadas no serviço demandado;
 - b. Caso tenha sido indicada outra ENTIDADE EXECUTORA pelo grupo de EMPRESAS DEMANDANTES, essa nova entidade também será notificada para participar da cotação;
 - c. Caso as entidades executoras notificadas recusem ou deixem expirar o prazo da proposta e se houverem mais entidades habilitadas, o gestor da proposta poderá solicitar via sistema um novo envio, sendo até 3 entidades notificadas por vez;
 - d. Caso haja empate no valor apresentado na cotação, o critério de desempate será a data de credenciamento mais antiga;
 - e. Critérios que deverão ser obedecidos no processo de rodízio:
 - f.
 - i. Preferência pelas entidades habilitadas da regional;
 - ii. Localização da abertura da proposta;
 - iii. Quantidade de vezes que a entidade teve proposta aprovadas dentro e fora da Regional;
 - iv. Quantidade de propostas enviadas para cada entidade dentro e fora da regional;
 - v. Data de credenciamento mais antiga (Desempate).
- h) No caso de propostas de atendimentos individuais integrantes de uma proposta coletiva, as ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas farão obrigatoriamente contato com as EMPRESAS DEMANDANTES para entender suas necessidades, sendo que as mesmas deverão alinhar as expectativas do atendimento com os clientes, esclarecer o que estará e o que não estará

incluso na proposta, validar as atividades, os prazos e o custo e, em comum acordo, definir um plano de trabalho especificando as atividades, cronograma e orçamento, que será encaminhado via sistema, no prazo de 4 (quatro) dias corridos.

- i) As EMPRESAS DEMANDANTES são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas;
- j) Após o prazo de recebimento, o sistema verificará dentre os orçamentos recebidos qual apresentou o menor preço e ele será o eleito, sem a interferência do gestor ou clientes;
- k) O consultor do SEBRAE/PR aprova a proposta no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do Plano de trabalho, que deverá ser homologado pelo gerente da regional do SEBRAE/PR correspondente;
- l) O gerente da Regional do SEBRAE/PR, homologa a proposta no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento do Plano aprovado pelo consultor, autorizando a realização do projeto nas condições estabelecidas;
- m) A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação;
- n) As EMPRESAS DEMANDANTES são comunicadas para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento;
- o) As EMPRESAS DEMANDANTES escolhem a forma de pagamento de acordo com as opções disponíveis;
- p) As EMPRESAS DEMANDANTES têm o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para assinar o Termo de Compromisso e pagamento e para efetuar o pagamento da primeira parcela, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o SEBRAE/PR poderá cancelara referida proposta;
- q) Assim que as EMPRESAS DEMANDANTES realizarem o pagamento da primeira parcela, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que está oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;
- r) Caso as EMPRESAS DEMANDANTES não aceitem a pactuação, as mesmas poderão solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação

de justificativa obrigatória a ser inserida no sistema e solicitar, somente mais 1 (uma) vez, a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;

- s) Quando concluídos entre 50% e 70% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação dos clientes, conforme modelo neste edital;
- t) Uma vez concluídos os trabalhos em sua integralidade, a ENTIDADE EXECUTORA apresenta às EMPRESAS DEMANDANTES o relatório final e o Termo de Conclusão para assinatura em até 5 (cinco) dias úteis;
- u) A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;
- v) Quando a proposta for para o status finalizada, as EMPRESAS DEMANDANTES receberão um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;
- w) Cabe aos Escritórios Regionais o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema

Parágrafo único: Nos casos que envolvam propostas individuais, a proposta encaminhada pela entidade executora poderá ser desconsiderada e descartada, por motivos internos do Sebrae/PR, com base em análise de riscos, observando os princípios da moralidade administrativa e isonomia, não tendo a Empresa Demandante acesso à proposta enviada.

Art. 35. Nos serviços de preparação da certificação e/ou avaliação da conformidade com duração superior a um ano, cuja realização aconteça em etapas, a entidade executora escolhida pelo sistema de rodízio deverá realizar todas as etapas do serviço sem a necessidade participação em novo rodízio;

Art. 36 A proposta de continuidade, onde o novo atendimento poderá contar com a mesma entidade executora da proposta inicial, deverá ser aprovada pela unidade responsável, levando em consideração a pesquisa de satisfação da proposta inicial respondida pelo cliente e que a avaliação atenda as condições de satisfação exigidos.

Art. 37. Todos os contratos celebrados observarão os limites de valores e subtotos estabelecidos pelos SEBRAE/PR.

Art. 38. O SEBRAE/PR não será responsável por eventuais prejuízos que a ENTIDADE EXECUTORA venha a causar às EMPRESAS DEMANDANTES, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelos clientes, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente da ENTIDADE EXECUTORA.

Art. 39. O pagamento do SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA pelos serviços prestados será liberado em parcelas, mediante o atesto do cliente e comprovação de evidências do atendimento no sistema informatizado e do cumprimento das etapas da prestação do serviço a que foram atreladas **(não aplicavel aos serviços prestados na plataforma Sebraeplace)**

I. O pagamento dessas parcelas será em três vezes, sendo:

- a) 30% do valor total na autorização do serviço, via sistema, com a inserção de todo plano de trabalho desenvolvido e aprovados pelos clientes (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a primeira NF, deve-se marcar não se aplica na vinculação do relatório pertinente), posteriormente enviar a NF ao respectivo escritório do SEBRAE/PR;
- b) 30% do valor total, após 50% a 70% do trabalho executado, mediante relatório de monitoramento preenchido, assinado(s) pelo(s) cliente(s) e inserido via sistema, ou quando disponível poderá ser feito eletronicamente (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a segunda NF, deve-se anexar o relatório monitoramento parcial, vinculando o mesmo no sistema), posteriormente enviar a NF ao respectivo escritório do SEBRAE/PR;
- c) 40% do valor total ao final do trabalho mediante apresentação de termo

de conclusão assinado(s) pelo(s) cliente(s) (os dados da nota fiscal deverão ser inseridos no sistema pela ENTIDADE EXECUTORA e neste caso, por ser a terceira NF, deve-se anexar o relatório final com evidências dos trabalhos realizados e previstos na proposta, ou quando disponível ser feito eletronicamente a validação pela EMPRESA DEMANDANTE, vinculando o mesmo no sistema), posteriormente enviar a NF e o termo de conclusão original e devidamente assinado ao respectivo escritório do SEBRAE/PR;

II. O relatório final do atendimento deve conter uma cópia de tudo que foi entregue ao cliente na conclusão dos trabalhos pela ENTIDADE EXECUTORA;

III. Os modelos de relatórios estão no Anexo I deste edital.

§1º. No caso de propostas com duração de até 60 (sessenta) dias e com valor máximo até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) podem ser pagas em apenas uma parcela e uma nota fiscal, após o encerramento dos trabalhos por parte da entidade executora.

§2º. As empresas credenciadas no Programa Sebraetec receberão instruções específicas, em momento oportuno, sobre como emitir os documentos para cobrança dos serviços prestados.

Art. 40. É vedado à ENTIDADE EXECUTORA receber pagamento, a qualquer título, diretamente de cliente por serviços prestados no âmbito do Sebraetec.

Art. 41. O pagamento da EMPRESA DEMANDANTE ao SEBRAE/PR pelos serviços prestados seguirá o procedimento do SEBRAE/PR sobre recebimento de recursos. O prazo de parcelamento não poderá ultrapassar a data de término das atividades descritas no plano de trabalho.

§1º. A EMPRESA DEMANDANTE portadora do Cartão BNDES poderá utilizar essa forma de pagamento para contrapartida do Sebraetec. O pagamento com Cartão BNDES permitirá um parcelamento maior da contrapartida, de acordo com a disponibilidade de crédito concedido pelo banco emissor ao cliente. O Cartão BNDES

permitirá ao cliente do SEBRAE/PR o pagamento de sua contrapartida de forma parcelada de acordo com as condições de financiamento do Cartão BNDES. O número máximo de parcelas, bem como o valor mínimo da parcela são definidos pelo BNDES, podendo ser alteradas a qualquer momento a seu exclusivo critério.

§2º. Para projetos cujo pagamento seja realizado de forma parcelada, a EMPRESA DEMANDANTE que não efetuar o pagamento nas datas previstas no contrato ou termo, terá suspensão a execução dos serviços até a data de sua regularização.

§3º. O SEBRAE/PR poderá cancelar o serviço, a seu exclusivo critério, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos de qualquer pagamento pela EMPRESA DEMANDANTE.

§4º. No caso do cancelamento que trata o parágrafo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE deverá restituir ao SEBRAE/PR os valores subsidiados (pagos) por este para a prestação do serviço.

§5º. No caso de desistência justificada por parte do cliente, após assinatura do Termo de Compromisso e antes da finalização, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o Termo de Cancelamento, coletar a assinatura do cliente e apresentar ao gestor ou solicitante da proposta, o qual promoverá as alterações de valores no sistema, deixando a proposta condizente com o valor executado pela ENTIDADE EXECUTORA. Nos casos em que houver a desistência por parte do cliente, antes do início da execução dos trabalhos, o gestor providenciará o cancelamento da proposta.

§6º. Em caso de propostas coletivas, além da apresentação do Termo de Cancelamento de cada cliente, a ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o Relatório de Finalização, indicando o percentual executado e a justificativa do valor diferente do inicialmente estabelecido na proposta.

Capítulo IX

DO PROCESSO DE DISPUTA (APLICÁVEL SOMENTE ÀS

EMPRESAS DO SEBRAEPLACE)

Art. 42. O processo de disputa é um recurso disponibilizado ao cliente, no momento da compra de uma solução do Sebraeplace, nos casos em que este se sinta lesado.

Art. 43. A disputa poderá ser aberta a qualquer momento, a partir da contratação e desde que realizado o pagamento, em até 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento do serviço contratado

Art. 44. No caso de abertura de disputa, os valores ficam bloqueados no split de pagamento até que o caso seja resolvido.

Art. 45. Quando o cliente abre uma disputa, a curadoria do Sebrae/PR é acionada e fará uma mediação e análise sobre todo o processo de contratação e as entregas realizadas pela empresa homologada.

Art. 46. Serão válidos para análise somente os dados e negociações realizadas e registradas no Sebraeplace.

Art. 47. O Sebrae/PR decidirá o processo de disputa com base nas evidências apresentadas, podendo optar pela devolução integral ou parcial dos valores pagos, sem prejuízo de eventual desabilitação da empresa.

Art. 48. Quaisquer reclamações com relação ao serviço prestado podem ser feitas no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da finalização do trabalho, sendo que se não aberto disputa no prazo de até 7 (sete) dias corridos, essa reclamação não gerará reembolso de valores, mas servirá para as medidas de contingência e qualidade do Sebraeplace.

Capítulo X DAS PENALIDADES

Art. 49. Nos casos de violação ao edital, ao termo de compromisso e pagamento e o

Termo de Uso do Cliente, com base nos fatos e na gravidade da situação, a ENTIDADE EXECUTORA estará sujeita a aplicação de penalidades que poderão ser desde advertência até o descredenciamento, desabilitação e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae/PR e/ou o Sistema Sebrae.

Parágrafo único. a desabilitação aplica-se às empresas registradas na plataforma do Sebraeplace.

Art. 50. Caso haja suspeita de irregularidade ou inadimplemento contratual por parte da pessoa jurídica credenciada e, havendo manifestação do cliente, unidade contratante e/ou parceiro institucional do SEBRAE/PR, a empresa credenciada poderá ficar temporariamente indisponível para novas contratações a nível estadual, enquanto perdurar a análise dos fatos e evidências apresentadas. Nessa hipótese, o SEBRAE/PR adotará as providências cabíveis, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização por parte da pessoa jurídica credenciada.

§1º. A indisponibilidade temporária não tem caráter de penalidade à pessoa jurídica credenciada, servindo, apenas, como levantamento de informações e/ou procedimento prévio à abertura do processo de apuração de responsabilidade.

§2º. A indisponibilidade temporária também se aplica às empresas que atuam via plataforma Sebraeplace.

Art. 51. Poderá ser descredenciada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- I. Receber 3 (três) notas inferiores a 7,0 ou ter média abaixo de 7,0 no exercício, desde que efetue no mínimo três atendimentos no mesmo ano.
- II. Receber 3 (três) avaliações internas negativas de gestores diferentes referentes ao Sebraetec;
- III. Receber 2 (duas) advertências do SEBRAE/PR;

- IV. Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PR;
- V. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento no Sebraetec;
- VI. Cobrar valor de mensalidades ou outros valores, sob qualquer justificativa, de forma obrigatória, posteriormente à realização do serviço tecnológico ou de inovação junto ao cliente atendido;
- VII. Cobrar valor superior do cliente Sebraetec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- VIII. Descumprir cláusulas e condições estabelecidas no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- IX. Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência de contrato de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
- X. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do Sebraetec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- XI. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- XII. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE Nacional, por SEBRAE/PR ou por cliente;
- XIII. Deixar de apresentar, fornecer e inserir no sistema, relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho, bem como outros documentos quando solicitados pelo SEBRAE/PR;
- XIV. Terceirizar a prestação de serviços de sua responsabilidade no âmbito do Sebraetec, subcontratando empresas, entidades ou profissionais;
- XV. Organizar eventos, promover ações ou propor a clientes do

SEBRAE/PR que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;

- XVI. Não manter sigilo das informações decorrentes das contratações;
- XVII. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- XVIII. Utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE e/ou Sebraetec como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- XIX. Articular parcerias em nome do SEBRAE/PR ou SEBRAE Nacional;
- XX. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio SEBRAE Nacional ou SEBRAE/PR;
- XXI. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- XXII. Não comunicar o SEBRAE/PR sobre alteração em seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços nos quais esteja inscrito;
- XXIII. Deixar de comunicar o SEBRAE/PR em caso de encerrar as suas atividades (estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros);
- XXIV. Causar dano ao cliente Sebraetec ou ao SEBRAE/PR quando da prestação de serviço;
- XXV. Deixar de observar as práticas orientadas na Lei Geral de Proteção de Dados e as orientações do SEBRAE/PR neste aspecto.
- XXVI. Não responder por duas vezes as negociações com os clientes, nos casos de propostas no Sebraeplace;
- XXVII. Não promover a regularização da certidão de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Federais;

XXVIII. Passar por 3 (três) processos de disputa com mediação e com devolução de dinheiro ao comprador, nos casos de proposta executadas no Sebraeplace;

XXIX. Utilizar dispositivo, software ou outro recurso que venha a interferir nas atividades e operações da plataforma do Sebraeplace, bem como nos anúncios, descrições, contas ou seus bancos de dados;

XXX. Descumprimento de qualquer outra situação não contemplada neste item deste Termo.

§1º. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/PR, a ENTIDADE EXECUTORA ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

§2º. A avaliação interna negativa, prevista no inciso II deste artigo, é o documento elaborado pelo colaborador do SEBRAE/PR à Coordenação do Programa Sebraetec, no qual apresenta e justifica procedimentos irregulares realizados pela ENTIDADE EXECUTORA no decorrer da execução da proposta.

Art. 52. O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA implica na perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do Sebraetec e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

- I. Impossibilidade de novo credenciamento no Sebraetec pelo período de 2 (dois) anos;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/PR pelo prazo de 3 (três) anos e com o Sistema Sebrae pelo período de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, a depender do caso.

Art. 53. Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no artigo anterior ou demais itens constantes nesse edital, será instaurado, pela Coordenação estadual do programa, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- I. A ENTIDADE EXECUTORA será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento;
- II. Durante o processo administrativo de apuração de responsabilidades, a ENTIDADE EXECUTORA ficará bloqueada para realização de novas propostas, até a decisão final do processo;

Art. 54. As ENTIDADES EXECUTORAS poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas neste edital. A solicitação de descredenciamento pela própria ENTIDADE EXECUTORA não será objeto de análise.

Art. 55. A personalidade jurídica da empresa credenciada poderá ser desconsiderada sempre nos casos em que for constatada a utilização de documentos falsos, fraudes, ilícitos, comportamentos inidôneo ou práticas lesivas contempladas na legislação anticorrupção.

§1º. A desconsideração implica na extensão da aplicação da penalidade aos seus administradores e sócios em pessoa jurídica sucessora ou do mesmo ramo credenciada ou contratada pelo Sebrae/PR.

§2º. A desconsideração será cabível apenas no caso da aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Licitar e Contratar com o Sebrae/PR, sendo assegurada a outra empresa credenciada ou contratada pelo Sebrae/PR, no qual é sócio, a sua exclusão, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena da penalidade ser estendida à essa empresa.

§3º. A pessoa jurídica sucessora ou do mesmo ramo credenciada ou contratada pelo Sebrae/PR ficará temporariamente indisponível para novas contratações a nível estadual, enquanto perdurar o prazo de exclusão do sócio previsto no parágrafo anterior. Nessa hipótese, não caberá à empresa credenciada qualquer direito de

reclamação ou indenização por parte pelo período da indisponibilidade.

§4º. Realizada a exclusão do sócio pela pessoa jurídica sucessora ou do mesmo ramo credenciada ou contratada pelo Sebrae/PR, esta deverá encaminhar a comprovação, no prazo contemplado no §2º, mediante apresentação de Contrato Social atualizado, contendo a comprovação da exclusão do sócio.

§5º. É assegurada a empresa terceira, sucessora ou do mesmo ramo, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§6º. O prazo de desconsideração da personalidade jurídica perdurará pelo mesmo período da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sebrae/PR ou Sebrae Nacional à empresa inicialmente penalizada.

§7º. A desconsideração da personalidade jurídica se estende às novas empresas candidatas ao credenciamento, devendo promover a exclusão do sócio no prazo indicado neste artigo, sob pena de indeferimento do seu credenciamento.

Capítulo XI

DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 56. Todos os agentes deste programa, EMPRESA DEMANDANTE, ENTIDADE EXECUTORA e SEBRAE/PR, devem, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais, atuando de acordo com o Código de Ética SEBRAE/PR disponível em <https://www.sebraepr.com.br/codigodeetica>

Art. 57. Os serviços a serem prestados pela ENTIDADE EXECUTORA à(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) com relação ao pessoal que a ENTIDADE EXECUTORA utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, correndo

por conta exclusiva desta todas as despesas com esses profissionais, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.

Parágrafo único: Cabe a ENTIDADE EXECUTORA arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/PR e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) nas ações decorrentes deste edital e contratos decorrentes, sendo única e exclusivamente suportadas pela ENTIDADE EXECUTORA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S).

Art. 58. Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto a EMPRESA DEMANDANTE como a ENTIDADE EXECUTORA, declaram expressamente conhecer e concordar:

- I. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste edital;
- II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
- IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados – pessoais ou não - que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE e dados pessoais de seus clientes;

V. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados pessoais que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação dos serviços, sobretudo quanto aos preceitos da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Art. 59. Os bens materiais e imateriais, produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços, pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE, caso não haja qualquer acordo prévio que estabeleça o contrário.

Art. 60. Durante a execução da prestação de serviços, a ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.

§1º. Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a ENTIDADE EXECUTORA declara que:

- I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
- II. não foi condenada por prática de corrupção;
- III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
- IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

§2º. O descumprimento deste artigo ensejará a rescisão imediata do contrato decorrente deste edital, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.

§3º. A ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

§4º. A ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

§5º. Caso a ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) violem essas regras, poderá o SEBRAE/PR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a ENTIDADE EXECUTORA e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/PR para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.

§6º. A ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da ENTIDADE EXECUTORA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR.

Art. 61. Comprovada a culpa da EMPRESA DEMANDANTE no prejuízo causado ao

SEBRAE/ PR, além do ressarcimento dos valores devidos e dos pagamentos de eventuais prejuízos, conforme previsto nos §5º e §6º do artigo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE será bloqueada para solicitação de novas propostas no Sebraetec pelo período de até 2 (dois) anos.

Capítulo XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. O SEBRAE/PR, as ENTIDADES EXECUTADORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES – estas últimas compreendidas como sendo as empresas para quem o serviço será prestado - poderão assinar eletronicamente os instrumentos necessários, devendo, para tanto, indicar o e-mail de contato dos representantes legais, delegados ou procuradores para recebimento de um link, que conterá os documentos que deverão ser assinados para formalização e execução das propostas no Projeto Sebraetec.

Art. 63. O SEBRAE Nacional e o SEBRAE/PR poderão visitar, a qualquer momento, as ENTIDADES EXECUTORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida de monitoramento da execução do Sebraetec, independentemente de autorização prévia.

Art. 64. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de ENTIDADE EXECUTORA que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 65. O SEBRAE/PR poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital bem como efetuar o cancelamento, sendo de responsabilidade das ENTIDADES EXECUTORAS o constante monitoramento.

Art. 66. É de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no Sebraetec.

Art. 67. O SEBRAE/PR poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de

credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

Art. 68. O descredenciamento de ENTIDADE EXECUTORA pelo SEBRAE/PR não gera direito a qualquer indenização para a ENTIDADE EXECUTORA.

Art. 69. O SEBRAE/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que julgar necessário.

Art. 70. O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br/sebraetec.

Art. 71. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: sebraetec@pr.sebrae.com.br.

Art. 72. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do SEBRAE/ PR.

Art. 73. A solicitação de credenciamento no programa Sebraetec implica na declaração de aceitação e conhecimento expresso, integral e irretratável de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do Sebraetec contidas neste Edital e Guia Complementar do Programa Sebraetec no Paraná.

Art. 74. Após publicado, o Edital Sebraetec nº 01/2026 será o documento a regular o programa Sebraetec no Paraná e a relação entre as ENTIDADES EXECUTORAS, ENTIDADES DEMANDANTES e com o SEBRAE/PR, revogando o edital anterior.

Art. 75. As ENTIDADES EXECUTORAS já cadastradas terão 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste edital, para solicitar o descredenciamento, caso discordem das condições aquiprevistas. A não manifestação das ENTIDADES EXECUTORAS configurará a concordância e aceitação integral das disposições deste edital.

Art. 76. Apartir da publicação do presente edital, as ENTIDADES EXECUTORAS já credenciadas serão migradas das áreas, serviços e subserviços para a nova composição de atendimento por meio das fichas técnicas (subserviços) correspondentes.

Parágrafo único: as ENTIDADES EXECUTORAS terão 30 (trinta) dias corridos para solicitar o descredenciamento nas fichas técnicas que não tiverem interesse em prestar atendimento pelo Programa.

Art. 77. O SEBRAE/PR estimula o empreendedorismo como uma experiência de transformação do mundo interno e externo, e acredita que o segredo do sucesso de todos os negócios está nas pessoas, por isso adota os seguintes valores:

- I. Paixão: Entendemos por paixão o estado emocional intenso e convincente que impulsiona/ mobiliza pessoas a realizar com entusiasmo o que é necessário e estabelecido.
- II. Compromisso: Entendemos por compromisso a disposição/dever de realizar o que foi estabelecido, ou combinado entre partes, seja pela palavra escrita ou falada (“palavra de honra”).
- III. Excelência: Entendemos excelência como o uso de boas práticas que conduzem e melhoram os resultados continuamente.
- IV. Coerência: Entendemos a coerência como um conjunto de ideias e ações autênticas, consistentes, lógicas e coesas, que são compreendidas por demonstrarem clareza e conexão entre o que se fala/escreve e o que se faz.
- V. Inovação: Entendemos que inovação é a disposição para se reinventar, criar e recriar, aprender e desaprender, antecipando, adaptando, mudando e ousando comportamentos, processos, produtos, serviços para atender e transformar a realidade junto com seus clientes e sociedade, assumindo os riscos envolvidos.

Art. 78. Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Art. 79. Caso a **ENTIDADE EXECUTORA** não concorde com os termos alterados deverá comunicar formalmente o Sebrae/PR em até 2 (dois) dias úteis, o que culminará na sua automática exclusão do credenciamento e da plataforma do Sebraeplace.

Parágrafo único. Não havendo qualquer manifestação da **ENTIDADE EXECUTORA** entende-se que houve concordância tácita, frente à alteração deste Edital e seus anexos.

Art. 80. Para contratações via plataforma do Sebraeplace, o cliente poderá exercer o Direito de Arrependimento e desistir da contratação, no prazo de 7 (sete) dias a contar do aceite da proposta pelo fornecedor ou a contar do recebimento do serviço contratado. Quaisquer valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ou estornados, dependendo da forma de pagamento.

Art. 81. O credenciamento das empresas/instituições candidatas à prestação do serviço passam a valer a partir da publicação deste edital.

ANEXO I

(não aplicáveis aos serviços prestados na plataforma Sebraeplace)

MODELOS DE DECLARAÇÕES E ATESTADOS PARA CREDENCIAMENTO E ATUAÇÃO DAS ENTIDADES EXECUTORAS

TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS

TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS LANÇADOS DE FORMA COLETIVO

MODELOS DOS RELATÓRIOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA E VERACIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações descritas no portal Sebraetec são verdadeiras.

Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa prestadora de serviços pelo SEBRAE/PR.

Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da empresa/instituição não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital.

Declaramos assim, estar cientes do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa entidade executora, em virtude disso estamos anexando a documentação exigida.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

Assinatura:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR SUSPENSA DE LICITAR

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Conforme edital do Programa Sebraetec no Paraná, vimos declarar que a empresa/instituição (RAZÃO SOCIAL), CNPJ (número) não está sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação com as entidades integrantes do “Sistema S”.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

Assinatura:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO SOCIETÁRIO

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE EXECUTORA)

DECLARAÇÃO

Conforme edital do Programa Sebraetec no Paraná, vimos declarar que a empresa/instituição (RAZÃO SOCIAL) privada com fins lucrativos, CNPJ (número) não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/PR;
- II. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/PR;
- III. empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR;
- IV. ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae-PR, desligados há menos de quarentena de 60 (sessenta) dias;
- V. ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE/PR, desligados há menos de 18 (dezoito) meses.

Declaramos ainda que não atenderemos as demandas que por ventura surgirem, quando na EMPRESA DEMANDANTE existir:

- I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da nossa entidade;
- II. Sócios em comum com a nossa entidade.

Por ser verdade e estarmos cientes, assinamos a presente declaração.

Cidade, dia/mês/ano

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE EXECUTORA

Nome:

Assinatura:

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA QUE ESTÁ ATESTANDO QUE RECEBEU O SERVIÇO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a (razão social da empresa/instituição interessada no credenciamento) - (CNPJ) prestou o serviço [nome do serviço], no tema [nome do tema], atendendo completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho conforme descrito em itens e quantidades abaixo:

1) [Atividade 1 - descrever os serviços recebidos]

2) [Atividade 2 - descrever os serviços recebidos]

3) [...]

(PARA ATESTADOS DE E-COMMERCE E APLICATIVOS, INSERIR O LINK E O “PRINT” DA TELA DO E-COMMERCE OU APLICATIVO QUE FOI DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE EXECUTORA)

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Cidade, dia/mês/ano

Representante legal Empresa

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

PROPRIEDADE INTELECTUAL

“Declaração de ciência”

Entidade Executora orienta a Empresa Demandante sobre os encaminhamentos após finalização da proposta Sebraetec”

EMPRESA DEMANDANTE

(Razão social), inscrito(a) no CNPJ sob o número , com sede na

(endereço completo, incluindo logradouro, número, CEP, município e estado), com registro pertinente no , número

(no caso de produtores rurais, pescadores).

Considerando que:

1. Os trabalhos contratados por meio do Programa Sebraetec, no SEBRAE/PR, referem-se exclusivamente às ações para a fase de protocolo junto ao INPI de: depósito de pedido de patente, registro de programa de computador ou de outras modalidades de Propriedade Industrial;
2. Pelo Regulamento Nacional do Programa Sebraetec, é vedado ao SEBRAE o pagamento de taxas (Guias de Recolhimento da União - GRU) e serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI;
3. Por ter prazo indefinido, podendo iniciar logo após o protocolo e durar vários anos, esse acompanhamento/manutenção, é de responsabilidade da Empresa Demandante;
4. Nesse contexto, o SEBRAE considera importante que a Empresa Demandante identifique e escolha a melhor forma de implantar o acompanhamento do(s) processo(s) de proteção dos Direitos da Propriedade Industrial, dada a eventual necessidade de apresentar oposições e recursos, de replicar aos interpostos por terceiros e inclusive praticar outros atos previstos em lei, como desistência, renúncias, etc.;
5. Eventuais falhas em atender interposições e questionamentos, assim como perda de prazos ou de pagamentos de taxas junto ao INPI, podem resultar na perda da proteção dos Direitos da Propriedade Industrial.

Declaro que assumo a inteira responsabilidade pelo acompanhamento do(s) processo(s) de proteção dos da Propriedade Industrial junto ao INPI vinculado ao atendimento Sebraetec adiante referenciado. Declaro, ainda, que farei esse(s) acompanhamento(s) pessoalmente ou por meio de outra contratação voltada para esse fim, arcando com todas as consequências que possam decorrer desta decisão.

, de de 20

Empresa demandante

O atendimento via Programa Sebraetec foi realizado no período de a

, na proposta número , tendo como entidade executora

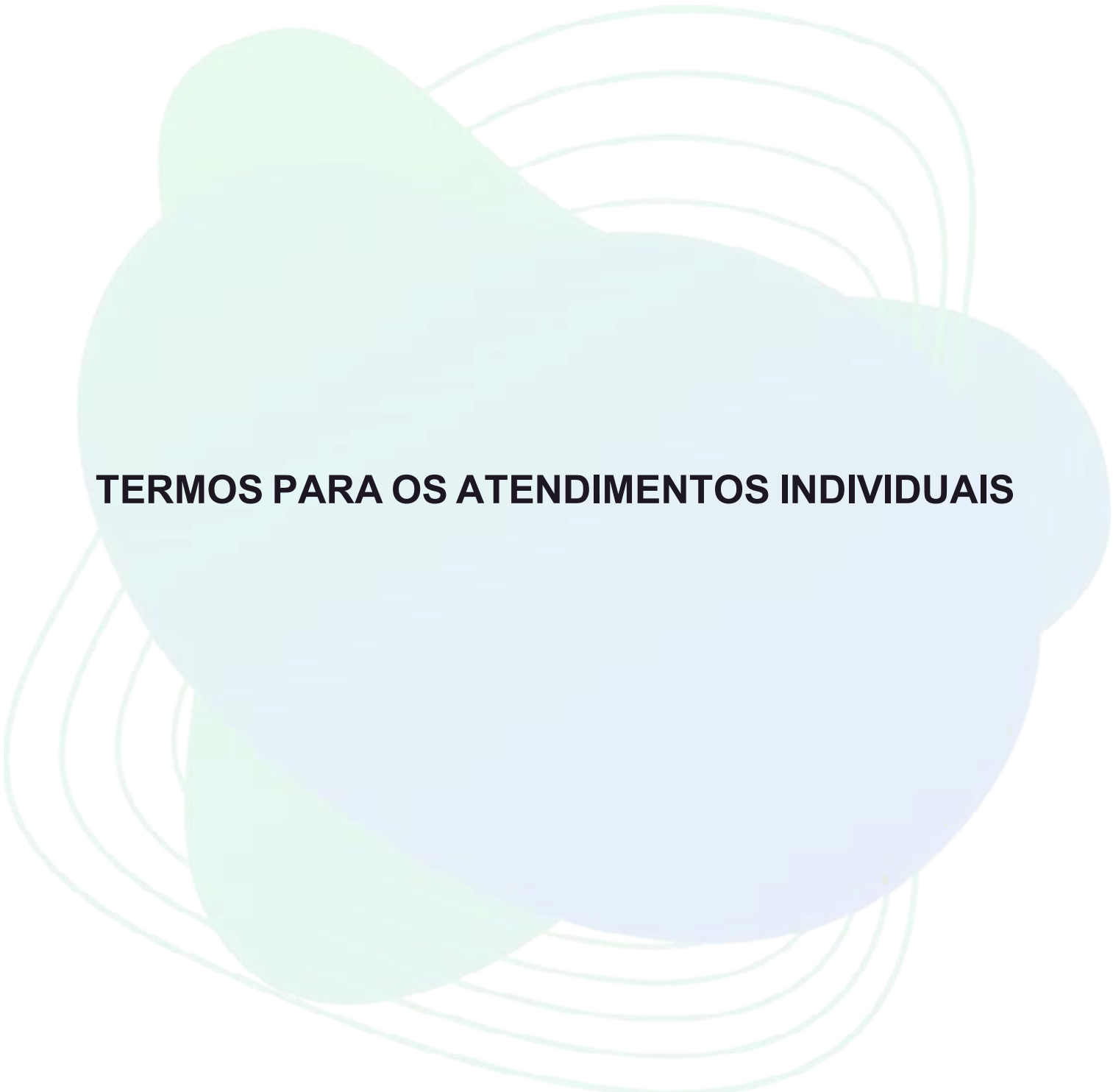
(Nome da entidade executora), inscrita no Ministério da

Fazenda sob o número (CNPJ), com sede na

(endereço completo, incluindo logradouro, número, CEP, município e estado).

1. Dados do processo (número, login, etc.):

MODELOS DE TERMOS EMITIDOS PELO SISTEMA (TERMO DE COMPROMISSO, TERMO DE PAGAMENTO, TERMO DE CONCLUSÃO) PARA ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E PARA ATENDIMENTOS COLETIVOS



TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS

TERMO DE COMPROMISSO E DE PAGAMENTO
SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local	Gestor Responsável	Proposta
-------	--------------------	----------

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

1. Identificação das partes

Dados da empresa demandante

Razão Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	CNAE	Funcionários
Endereço	Cidade - UF	Cep
E-mail	Telefone	Início das Atividades
Porte	Setor de Atuação	
Nome do Contato	Cargo	CPF
E-mail do Contato	Telefone	RG

1.2 Dados da entidade executora Razão

Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	E-mail	Telefone
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do responsável legal	Cargo	CPF

1.3 Dados do Sebrae/PR

Razão Social	CNPJ	Código
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do representante	Cargo	CPF
Nome do representante	Cargo	CPF

2. Proposta

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

3. Plano de trabalho Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas

Atividades

Detalhamento das Soluções Propostas

Atividade Tipo	Horas	Valor hora	Tarefa em quantidade de dias

Fonte dos Recursos

Fontes	Recursos
Valor total do projeto	R\$ 0,00
Soma dos subsídios do Sebrae para o projeto	R\$ 0,00
Soma das contrapartidas dos Clientes para o projeto	R\$ 0,00
Subsídio do Sebrae para (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00
Contrapartida do(a) (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00

4. Clausulas do Termo de Compromisso e de Pagamento

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, e decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec no Paraná, vigente na data deste termo e disponível no site www.sebrae.pr.com.br/sebraetec, que faz parte deste termo independentemente de transcrição e que as partes declaram conhecer, respeitar e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prestação de serviços conforme proposta nº. , por meio do Programa Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à **EMPRESA DEMANDANTE**, pela **ENTIDADE EXECUTORA**.

Parágrafo único: Os serviços objeto deste termo serão realizados em estrita observância às condições previstas no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **ENTIDADE EXECUTORA** ficará obrigada a:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- VIII. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- IX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

- X. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- XII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
- XIII. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta;
- XIV. Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
- XV. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR;
- XVI. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PR e para a EMPRESA DEMANDANTE;
- XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais que contratarem para prestar os serviços
- XVIII. Observar estritamente os preceitos estabelecidos na LGPD, bem como seguir o determinado pelo SEBRAE/PR em edital neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DEMANDANTE

A **EMPRESA DEMANDANTE** ficará obrigada a:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. Declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. Avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;
- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- VI. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- VIII. Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
- IX. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
- X. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
- XIII. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XIV. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações acarretará na obrigação de restituir ao **SEBRAE/PR** o valor do subsidio custeado, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO SEBRAE/PR

O **SEBRAE/PR**, terá as seguintes prerrogativas:

- I. avaliar os trabalhos objeto desta prestação de serviços podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- II. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;
- III. visitar, a qualquer momento, a **EMPRESA DEMANDANTE** e/ou a **ENTIDADE EXECUTORA** como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços será de R\$ _____ e as condições de pagamento obedecerão ao disposto no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do serviço será do **SEBRAE/PR** e da **EMPRESA DEMANDANTE**, conforme EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa

Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 2º Os repasses a serem efetuados pelo **SEBRAE/PR** ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pela **EMPRESA DEMANDANTE**.

§ 3º Os repasses apenas serão realizados pelo **SEBRAE/PR** para a **ENTIDADE EXECUTORA** mediante transferência bancária. Alteração efetuada conforme Adendo 05/2021

§ 4º Serão suspensos os repasses se:

- I. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 5º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da **ENTIDADE EXECUTORA**.

§ 6º A **EMPRESA DEMANDANTE** se compromete a pagar ao **SEBRAE/PR** o valor de R\$
, correspondente a % do valor dos serviços descritos na proposta nº

§ 7º O valor acima descrito será pago pela **EMPRESA DEMANDANTE** da seguinte forma:

a)

b)

§ 8º O não pagamento dos valores previstos no parágrafo 6º, na forma e condições aqui estipuladas, ou seu pagamento intempestivo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso.

§ 9º Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, o **SEBRAE/PR** poderá rescindir este instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro.

§ 10º Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 9º, a **EMPRESA DEMANDANTE** ficará impedida de ser beneficiada no âmbito do Programa SEBRAETEC, pelo prazo de 2 anos, contados da rescisão deste termo, e deverá restituir ao **SEBRAE/PR** o valor correspondente aos
% custeados pelo **SEBRAE/PR** referentes a prestação de serviço, resguardado o direito de cobrança desses valores pela via judicial, observado o disposto no artigo 389 do CC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos termos da proposta acertada entre as partes.

§1º A ENTIDADE EXECUTORA não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela coordenação do Programa SEBRAETEC e pela **EMPRESA DEMANDANTE**, situação na qual serão restituídos todos os valores eventualmente pagos.

§2º A EMPRESA DEMANDANTE não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela gerência da unidade da respectiva proposta e pela coordenação do Programa SEBRAETEC, situação na qual apenas serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

§3º No caso do cancelamento imotivado ou mediante justificativa emitida pela **EMPRESA DEMANDANTE** não aceita pelo **SEBRAE/PR**, a **EMPRESA DEMANDANTE** deverá pagar pelos serviços até então prestados pela **ENTIDADE EXECUTORA**, bem como arcar com a contrapartida aportada pelo **SEBRAE/PR** na prestação do serviço.

§4º O serviço objeto deste termo poderá ser cancelado, a critério do **SEBRAE/PR**, no caso de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

Constituirão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade da **EMPRESA DEMANDANTE** para esclarecer as controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE PORTE

Eu, _____, CPF _____, sócio da empresa _____, CNPJ _____, declaro que o faturamento desta empresa, no último exercício fiscal, não ultrapassa o limite de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declaro ainda estar de acordo com as Entregas previstas destacadas no item 3 deste Termo de Compromisso e Pagamento, confirmando que elas atendem em totalidade a necessidade apresentada.

Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

(NOME DA ENTIDADE EXECUTORA)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO PARANÁ GERENTE E CONSULTOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

TERMO DE CONCLUSÃO

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Gestor responsável Proposta

1. Dados da empresa demandante Razão Social

Nome do Contato

E-mail do Contato

Telefone

2. Entidade executora Razão

Social

CNPJ

Código

Coordenador

Contato

Telefone

3. Demanda

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

4. Plano de trabalho

Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas previstas

4.1 Atividades

Atividade	Tarefa	Quantidade de dias

5. Solução

6. Resultado Obtido

7. Considerações Finais

8. Declaração de Veracidade das informações, aceite em participação de pesquisas e informação sobre divulgação do atendimento.

Declaro que realizarei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do link, a pesquisa emitida pelo sistema para avaliar o índice de satisfação com atendimento da Entidade Executora. Participarei ainda, de outras pesquisas que se façam necessárias, conduzidas pelo Sebrae Paraná ou Nacional.

DECLARO, QUE O TRABALHO FOI EXECUTADO COMPLETAMENTE (100%) CONFORME PREVISTO E O RESULTADO DO TRABALHO ESTÁ APTO A SER EMPREGADO PELA MINHA EMPRESA.

ATESTO TER RECEBIDO AS ENTREGAS PREVISTAS, SENDO:

Entregas realizadas:

DECLARO, AINDA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE TERMO SÃO VERDADEIRAS.

Assinale se estiver de acordo com a divulgação do atendimento pela Entidade Executora

9. Assinaturas

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

An abstract background graphic consisting of several overlapping, irregular, organic shapes in light green and light blue. These shapes are surrounded by concentric, thin, light green lines that create a ripple effect, suggesting movement or a signal. The overall composition is centered and occupies the middle portion of the page.

**TERMOS PARA OS ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS
LANÇADOS DE FORMA COLETIVA**

TERMO DE COMPROMISSO E DE PAGAMENTO
SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO
E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local **Gestor Responsável** **Proposta**

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

1. Identificação das partes

Dados da empresa demandante

Razão Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	CNAE	Funcionários
Endereço	Cidade - UF	Cep
E-mail	Telefone	Início das Atividades
Porte	Setor de Atuação	
Nome do Contato	Cargo	CPF
E-mail do Contato	Telefone	RG

1.2 Dados da entidade executora Razão

Social	CNPJ	Código
Nome Fantasia	E-mail	Telefone
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do responsável legal	Cargo	CPF

1.3 Dados do Sebrae/PR

Razão Social	CNPJ	Código
Endereço	Cidade - UF	Cep
Nome do representante	Cargo	CPF
Nome do representante	Cargo	CPF

2. Proposta

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

3. Plano de trabalho Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas

Atividades

Detalhamento das Soluções Propostas

Atividade Tipo	Horas	Valor hora	Tarefa em quantidade de dias

Fonte dos Recursos

Fontes	Recursos
Valor total do projeto	R\$ 0,00
Soma dos subsídios do Sebrae para o projeto	R\$ 0,00
Soma das contrapartidas dos Clientes para o projeto	R\$ 0,00
Subsídio do Sebrae para (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00
Contrapartida do(a) (NOME DA EMPRESA DEMANDANTE) no projeto	R\$ 0,00

4. Clausulas do Termo de Compromisso e de Pagamento

FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação tem fundamento no artigo 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, e decorre de processo de credenciamento de pessoas jurídicas, nos termos e nas condições do EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec no Paraná, vigente na data deste termo e disponível no site www.sebrae.pr.com.br/sebraetec, que faz parte deste termo independentemente de transcrição e que as partes declaram conhecer, respeitar e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto a prestação de serviços conforme proposta nº. _____, por meio do Programa Sebraetec – Serviços em Inovação e Tecnologia, a ser prestado à **EMPRESA DEMANDANTE**, pela **ENTIDADE EXECUTORA**.

Parágrafo único: Os serviços objeto deste termo serão realizados em estrita observância às condições previstas no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE EXECUTORA

Sem prejuízo das disposições contidas neste instrumento, a **ENTIDADE EXECUTORA** ficará obrigada a:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
- V. Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
- VI. Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
- VII. Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;
- VIII. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
- IX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

- X. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços de que trata o presente;
- XII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
- XIII. Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta;
- XIV. Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
- XV. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR;
- XVI. Solucionar os eventuais problemas pertinentes ou relacionados à execução dos serviços, mesmo que, para isso, outra solução não prevista neste tenha de ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE/PR e para a EMPRESA DEMANDANTE;
- XVII. Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo pagamento aos profissionais que contratarem para prestar os serviços
- XVIII. Observar estritamente os preceitos estabelecidos na LGPD, bem como seguir o determinado pelo SEBRAE/PR em edital neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DEMANDANTE

A **EMPRESA DEMANDANTE** ficará obrigada a:

- I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
- II. Declarar as informações atuais do porte da empresa;
- III. Avaliar as propostas (parcial e final);
- IV. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;
- V. Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
- VI. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
- VII. Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio;
- VIII. Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
- IX. Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completeza das respostas;
- X. Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
- XII. Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituir os valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
- XIII. Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
- XIV. Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Parágrafo único: O descumprimento das obrigações acarretará na obrigação de restituir ao **SEBRAE/PR** o valor do subsidio custeado, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO SEBRAE/PR

O **SEBRAE/PR**, terá as seguintes prerrogativas:

- IV. avaliar os trabalhos objeto desta prestação de serviços podendo requerer a qualquer tempo documentos e informações que entender necessárias;
- V. medir ou acessar os resultados técnicos e financeiros dos serviços em inovação e tecnologia, objetivando o cumprimento do regulamento do Programa;
- VI. visitar, a qualquer momento, a **EMPRESA DEMANDANTE** e/ou a **ENTIDADE EXECUTORA** como medida de monitoramento da execução do SEBRAETEC, independentemente de autorização ou agendamento prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O custo total dos serviços será de R\$ _____ e as condições de pagamento obedecerão ao disposto no EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 1º A responsabilidade pelo pagamento do serviço será do **SEBRAE/PR** e da **EMPRESA DEMANDANTE**, conforme EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO do Programa

Sebraetec vigente na data deste termo.

§ 2º Os repasses a serem efetuados pelo **SEBRAE/PR** ficarão condicionados à apresentação da nota fiscal ou fatura atestada pela **EMPRESA DEMANDANTE**.

§ 3º Os repasses apenas serão realizados pelo **SEBRAE/PR** para a **ENTIDADE EXECUTORA** mediante transferência bancária. Alteração efetuada conforme Adendo 05/2021

§ 4º Serão suspensos os repasses se:

- III. os serviços, no ato do atesto, não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- IV. as notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

§ 5º Quaisquer despesas com transações bancárias correrão por conta da **ENTIDADE EXECUTORA**.

§ 6º A **EMPRESA DEMANDANTE** se compromete a pagar ao **SEBRAE/PR** o valor de R\$
, correspondente a % do valor dos serviços descritos na proposta nº

§ 7º O valor acima descrito será pago pela **EMPRESA DEMANDANTE** da seguinte forma:

a)

b)

§ 8º O não pagamento dos valores previstos no parágrafo 6º, na forma e condições aqui estipuladas, ou seu pagamento intempestivo, implicará na aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso.

§ 9º Em caso de atraso superior a 30 dias no pagamento, o **SEBRAE/PR** poderá rescindir este instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 474 do Código Civil Brasileiro.

§ 10º Na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo 9º, a **EMPRESA DEMANDANTE** ficará impedida de ser beneficiada no âmbito do Programa SEBRAETEC, pelo prazo de 2 anos, contados da rescisão deste termo, e deverá restituir ao **SEBRAE/PR** o valor correspondente aos
% custeados pelo **SEBRAE/PR** referentes a prestação de serviço, resguardado o direito de cobrança desses valores pela via judicial, observado o disposto no artigo 389 do CC.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado nos termos da proposta acertada entre as partes.

§1º A **ENTIDADE EXECUTORA** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela coordenação do Programa SEBRAETEC e pela **EMPRESA DEMANDANTE**, situação na qual serão restituídos todos os valores eventualmente pagos.

§2º A **EMPRESA DEMANDANTE** não poderá solicitar o cancelamento do serviço, salvo mediante justificativa aceita pela gerência da unidade da respectiva proposta e pela coordenação do Programa SEBRAETEC, situação na qual apenas serão pagos os serviços comprovadamente realizados.

§3º No caso do cancelamento imotivado ou mediante justificativa emitida pela **EMPRESA DEMANDANTE** não aceita pelo **SEBRAE/PR**, a **EMPRESA DEMANDANTE** deverá pagar pelos serviços até então prestados pela **ENTIDADE EXECUTORA**, bem como arcar com a contrapartida aportada pelo **SEBRAE/PR** na prestação do serviço.

§4º O serviço objeto deste termo poderá ser cancelado, a critério do **SEBRAE/PR**, no caso de inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ANEXOS

Constituirão parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, a proposta e os demais documentos que integram o processo.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes, ficando eleito o foro da cidade da **EMPRESA DEMANDANTE** para esclarecer as controvérsias oriundas deste termo.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE PORTE

Eu, _____, CPF _____, sócio da empresa _____, CNPJ _____, declaro que o faturamento desta empresa, no último exercício fiscal, não ultrapassa o limite de faturamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

Declaro ainda estar de acordo com as Entregas previstas destacadas no item 3 deste Termo de Compromisso e Pagamento, confirmando que elas atendem em totalidade a necessidade apresentada.

Em caso de sugestões, elogios, críticas ou reclamações, devem ser enviadas à Ouvidoria SEBRAE, através do site www.ouvidoria.sebrae.com.br.

Por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma.

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

(NOME DA ENTIDADE EXECUTORA)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO
DO PARANÁ GERENTE E CONSULTOR DA UNIDADE RESPONSÁVEL

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

TERMO DE CONCLUSÃO

SEBRAE / PR - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

Local

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

Gestor responsável Proposta

1. Dados da empresa demandante Razão Social

Nome do Contato

E-mail do Contato

Telefone

2. Entidade executora Razão

Social

CNPJ

Código

Coordenador

Contato

Telefone

3. Demanda

Modalidade

Demanda

Serviços

Subserviço (ficha técnica)

Temas

Necessidade

4. Plano de trabalho

Situação inicial

Necessidade

Resultado esperado

Entregas previstas

4.1 Atividades

Atividade	Tarefa	Quantidade de dias

5. Solução

6. Resultado Obtido

7. Considerações Finais

8. Declaração de Veracidade das informações, aceite em participação de pesquisas e informação sobre divulgação do atendimento.

Declaro que realizarei, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do link, a pesquisa emitida pelo sistema para avaliar o índice de satisfação com atendimento da Entidade Executora. Participarei ainda, de outras pesquisas que se façam necessárias, conduzidas pelo Sebrae Paraná ou Nacional.

DECLARAMOS, QUE O TRABALHO FOI EXECUTADO COMPLETAMENTE (100%) CONFORME PREVISTO E O RESULTADO DO TRABALHO ESTÁ APTO A SER EMPREGADO PELAS NOSSAS EMPRESAS.

ATESTO TER RECEBIDO AS ENTREGAS PREVISTAS, SENDO

Entregas realizadas:

DECLARAMOS, AINDA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE TERMO SÃO VERDADEIRAS.

Assinale se estiver de acordo com a divulgação do atendimento pela Entidade Executora

9. Assinaturas

(NOME DA EMPRESA DEMANDANTE)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL CPF:

Cidade, (dia) de (mês) de (ano).

An abstract background graphic consisting of several overlapping, irregular, organic shapes in shades of light green and light blue. A thin horizontal line is positioned below the main title text.

MODELOS DOS RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO, FINALIZAÇÃO E CANCELAMENTO

		Relatório de Finalização de Proposta SEBRAETEC	Proposta N°.
Entidade Executora	Razão Social: CNPJ: Nome do Representante: Telefone: E-mail:		
Empresa Demandante	Razão Social: CNPJ: Nome do Representante: Telefone: E-mail:		
Atividades:			
Atividades realizadas: - - -			
Período de realização: / / a / / Percentual Executado conforme sistema: 100%			
Orientações:			
Ao concluir 100% do PLANO DE TRABALHO preenchendo a execução no sistema, emitir o Relatório de Finalização. Inclua tantos espaços quanto necessário, para adequar o formulário às atividades executadas. É OBRIGATÓRIO a inserção desse relatório junto com a NF da última parcela de pagamento. O relatório só terá validade se assinado pela Entidade Executora juntamente com evidências finais do atendimento.			
Evidências:			
O relatório final deve ter o detalhamento da situação antes e após o atendimento, com registro fotográfico. Anexar cópia da entrega realizada ao cliente (Exemplos: o diagnóstico de eficiência energética, fotos ou filmes do produto desenvolvido ou melhorado, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, etc.).			
Declaração:			
Eu, _____ (representante da Entidade Executora), declaro que as atividades acima descritas foram realizadas no período informado.			
Assinatura da ENTIDADE EXECUTORA			
Data: / /			OBS: ANEXAR AS EVIDÊNCIAS

 TERMO DE CANCELAMENTO		Proposta Nº.
Entidade Executora	Razão Social: CNPJ: Nome do Representante: Telefone: E-mail:	
Empresa Demandante	Razão Social: CNPJ: Nome do Representante: Telefone: E-mail:	
Atividades:		
Atividades realizadas: - - -		
Período de Realização: / / a / /		
Percentual Executado: %		
Declaração ENTIDADE EXECUTORA:		
<i>Eu, _____ (representante da Entidade Executora), declaro que os serviços acima foram executados conforme descrição. Declaro ainda estar de acordo com a finalização parcial da proposta, conforme percentual informado.</i>		
Considerações e assinatura da ENTIDADE EXECUTORA		
Declaração EMPRESA DEMANDANTE		
<i>Eu, _____ (representante da Empresa Demandante), declaro que os serviços acima foram executados conforme descrição. Declaro ainda estar de acordo com a finalização parcial da proposta, conforme percentual informado.</i>		
Considerações e assinatura da EMPRESA DEMANDANTE		
Data: / /	Observações: 1- Anexar evidências do atendimento; 2- Se for o caso, anexar comprovante de pagamento/ devolução a Empresa Demandante e/ou Entidade Executora.	
Assinatura do Gestor da Proposta		

		Relatório de Monitoramento de Proposta SEBRAETEC	Proposta N°.
Entidade Executora	Razão Social: CNPJ: Nome do Representante: Telefone: E-mail		
Empresa Demandante	Razão Social: CNPJ: Nome do Representante: Telefone: E-mail		
Atividades:			
Atividades realizadas: - - -			
Período de realização: / / a / /			
Percentual Executado conforme sistema: %			
Orientações:			
Ao concluir entre 50% e 70% do PLANO DE TRABALHO inserido no sistema Sebraetec, emitir o Relatório de Monitoramento. Inclua tantos espaços quanto necessário para adequar o formulário às atividades executadas. É OBRIGATÓRIO a inserção desse relatório junto com a NF da segunda parcela de pagamento. O relatório só terá validade se assinado pela Empresa Demandante juntamente com evidências parciais do atendimento.			
Evidências:			
Nesta etapa do PLANO DE TRABALHO as evidências do atendimento em execução podem ser: - Atas de reuniões com cliente, esboço ou descritivo das entregas até o momento, registros dos atendimentos (e-mail, fotos, filmes, links, imagens, etc.), entre outros.			
Declaração:			
<i>Eu, _____ (representante da empresa demandante) declaro que o trabalho foi executado parcialmente conforme percentual acima destacado e que todas as entregas previstas até o momento foram feitas de forma satisfatória.</i>			
Assinatura da EMPRESA DEMANDANTE			
Data: / /			OBS: ANEXAR AS EVIDÊNCIAS

Termos de uso Fornecedor

TERMO DE USO FORNECEDOR SEBRAEPLACE

Você está no lugar certo para realizar ótimos negócios!

Agora é muito importante a leitura, ciência e aceitação desse termo. Nele estão contidas todas as normas para a prestação de serviços, bem como os processos e as regras financeiras.

A plataforma Sebraeplace é disponibilizada pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.110.585/0001-00, situada na Rua Cyro Vellozo, nº 59, Prado Velho, Curitiba/PR, por meio do site www.sebraepr.com.br/sebraeplace, onde serão oferecidos serviços de diversos fornecedores.

1. TERMOS IMPORTANTES QUE VOCÊ DEVE CONHECER

1.1. Empresa homologada/Fornecedor Homologado/Fornecedor: Pessoa jurídica habilitada a prestar serviços no Sebraeplace por meio dos seus usuários.

1.2. Fornecedor Homologado: Pessoas físicas vinculadas a uma empresa homologada que disponibilizam seus serviços na plataforma.

1.3. Administrador: Pessoa física responsável pela empresa homologada, com poderes de inserir papéis de usuários vinculados a empresa.

1.4. Comprador: cliente que contrata serviços disponíveis no Sebraeplace.

1.5. Sebraeplace: plataforma digital desenvolvida exclusivamente para o Sebrae/PR onde são disponibilizados, em diferentes módulos, diversos serviços que ajudam na gestão empresarial.

1.6. Sebraetec: soluções disponibilizadas por meio de fichas técnicas com entregas definidas pelo portfólio do Sebrae Nacional.

1.7. Avaliação de satisfação: avaliação realizada ao término da realização de algum serviço.

1.8. Processo de disputa: processo aberto pelo usuário comprador quando existe dúvida e ou insatisfação com relação a entrega do serviço realizado para serviços de consultoria.

1.9. Desabilitação: processo de exclusão de usuário vendedor por não cumprimento dos termos assumidos e por decisão do Sebrae/PR.

2. INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DEVE SABER SOBRE O SEBRAEPLACE

2.1. O Sebraeplace é uma plataforma digital de conexão entre fornecedores, compradores e clientes do Sebrae/PR, com objetivo de oferecer serviços previamente qualificados para empresas de forma prática e fácil.

2.2. O Sebrae/PR não é fornecedor de quaisquer serviços anunciados no Sebraeplace. A responsabilidade pelo serviço prestado é única e exclusiva do fornecedor.

2.2.1. Portanto, o Sebrae/PR não é parte da relação de consumo/serviço, não responde solidariamente por vícios, inadimplementos ou danos decorrentes da relação fornecedor–cliente, inclusive quanto a tributos, encargos trabalhistas ou indenizações.

2.2.2. Na hipótese do Sebrae/PR ser responsabilizado em eventual ação judicial, fica desde já assegurado o direito à reparação pelo fornecedor, sob pena de regresso pelo Sebrae/PR pela via judicial pertinente.

2.3. O processo acontece em um ambiente digital de interação que possibilita a pesquisa, comparação, negociação e contratação de serviços de diversos temas de interesse empresarial.

2.4. Para oferecer seus serviços via Sebraeplace, os fornecedores passam por um processo de homologação prévio realizado pelo Sebrae/PR para verificar sua idoneidade e qualidade.

2.5. O Sebrae/PR não se responsabiliza pelas negociações realizadas entre fornecedores compradores ou, ainda, por possíveis danos ou prejuízos oriundos da prestação de serviços, bem como por negociações executadas fora da plataforma do Sebraeplace e/ou que não tenham registro no mesmo.

2.6. Para utilizar os serviços do Sebraeplace todos os usuários devem aceitar, expressamente este termo de uso e a política de privacidade (LGPD Portal Privacidade | Sebrae/PR (sebraepr.com.br)) que contém informações claras e completas sobre coleta, uso,

armazenamento, tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários e visitantes da plataforma.

2.7. O presente Termo de Uso assemelha-se a um contrato entre Empresa Homologada Sebrae/PR, cuja aceitação é absolutamente indispensável à utilização.

2.7.1. Ao aceitar as condições dispostas neste Termo de Uso, bem como utilizar a plataforma Sebraeplace, você indica expressamente que concorda com todos os termos e condições contidos neste instrumento e com as disposições legais aplicáveis à espécie.

2.8. Os usuários se comprometem a notificar o Sebrae/PR imediatamente a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, bem como seu acesso não autorizado por terceiros.

2.9. O Sebrae/PR, em razão de violação à legislação em vigor ou aos termos e condições gerais de uso do Sebraeplace, conforme a situação, poderá, sem prejuízo de outras medidas, recusar qualquer solicitação de cadastro, advertir, suspender, desabilitar a conta de um usuário, seus anúncios ou aplicar uma sanção que impacte negativamente sua reputação.

2.10. O fornecedor deve ter ciência da obrigatoriedade de emissão de nota fiscal para os serviços executados.

2.11. O fornecedor cadastrado reconhece que possui capacidade legal e técnica para prestar os serviços disponíveis nesta plataforma e que se encontra em consonância com a legislação vigente, sendo o único responsável por todo e qualquer serviço que realizará e que tenha sido intermediado via plataforma.

O QUE VOCÊ DEVE SABER PARA SER UM FORNECEDOR DO SEBRAEPLACE

3. CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Para ser fornecedor do Sebraeplace você deve possuir ou ser vinculado (a) a uma pessoa jurídica (PJ), legalmente constituída.

3.2. É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário ou de empregados, dirigente, sócio ou empregado do Sistema Sebrae.

3.3. Não é permitido o cadastro como fornecedor de empresa Licenciada Sebrae.

3.4. O cadastro como fornecedor não impede que você também realize contratações dentro do Sebraeplace.

3.5. É necessário a pessoa jurídica cadastrar no mínimo uma pessoa física que ficará com o papel de administrador, na qualidade de sócio ou empregado com vínculo CLT, documentos esses que, se necessário, serão validados pela equipe do Sebrae/PR.

3.6. A empresa fornecedora poderá ter outras pessoas físicas comprovadamente vinculadas a ela, prestando serviços pelo Sebraeplace na qualidade de fornecedor homologado, mediante aquisição de assinaturas para cada fornecedor homologado.

3.7. Cada vínculo possuirá um cadastro de Pessoa Física (PF) no Sebraeplace, pelo qual cadastrará os serviços a serem oferecidos.

3.8. Os cadastros da PJ e da PF vinculada serão verificados e aprovados pela equipe do Sebrae/PR em até 48 horas úteis.

3.9. Em caso de não aprovação do cadastro, o Sebrae/PR irá apresentar os motivos e caso esses sejam passíveis de ajuste, o fornecedor pode tentar nova homologação.

3.10. Os pagamentos ocorrerão somente no CNPJ da empresa fornecedora.

3.11. Durante o cadastramento serão solicitados contatos que possam validar o trabalho do fornecedor. Esses contatos devem ser reais, de referências de trabalhos executados e que tenham resultados concretos. A equipe Sebrae/PR entrará em contato para verificação e análise das indicações, se for necessário.

3.12. O cadastramento no Sebraeplace é obrigatório para potenciais empresas homologadas, independentemente de já estarem credenciadas em outras plataformas/editais do Sebrae/PR.

3.13. São solicitadas 3 (três) indicações que devem ser preenchidas no momento do cadastro. Enquanto a equipe Sebrae/PR não conseguir validar as informações com os 3 (três) contatos, o cadastro ficará em validação.

3.14. Caso não seja possível o contato com algum indicado, a equipe Sebrae/PR poderá solicitar outra indicação.

3.15. O acesso ao Sebraeplace se dará exclusivamente por login e senha, sendo que o usuário se compromete a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se, integralmente, pelo uso que deles seja feito, além da equipe do Sebraeplace.

3.16. O Sebrae/PR não se responsabiliza pela correção dos dados inseridos. Os fornecedores garantem e respondem, em qualquer caso, civil e criminalmente pela veracidade, exatidão e autenticidade, dos dados cadastrados.

3.17. O fornecedor declara e assume o compromisso de atualizar os dados inseridos em seu cadastro sempre que for necessário.

3.18. Ao se homologar no Sebraeplace o fornecedor terá direito de uso do Selo Conexão Certificada Sebrae, para ser utilizado em sua divulgação. A equipe Sebrae/PR compartilhará manual de uso e marca que deve ser obrigatoriamente seguido.

3.19. Para fornecer as soluções do Sebraetec a sua empresa não poderá estar suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae (scf3.sebrae.com.br/portalcf/IntegracaoSiteSebrae/EmpresasImpedidas) ou com o Sebrae/PR, descredenciada e ou bloqueada no Sistema Sebraetec por razões de análises internas, enquanto perdurar o prazo de suspensão.

4. CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. Realizado o cadastro do fornecedor e do profissional vinculado, você poderá fornecer:

- a) Serviços de Consultoria nas diversas áreas disponíveis;
- b) Soluções Inteligentes que ajudem na gestão e nos processos das empresas;
- c) Cursos online que capacitem empresários com conteúdo rápido relevante;
- d) Soluções Sebraetec, as quais tem por objetivo o acesso a serviços tecnológicos de inovação, melhoria de processos, produtos e serviços ou a introdução de inovações nas empresas e mercados. As soluções Sebraetec seguem à regra estabelecida pelo Sebrae Nacional, que tem a autonomia e responsabilidades sobre as fichas técnicas (conforme orientado no item 5).

4.2. Cada serviço cadastrado passa por um processo de homologação pela equipe do Sebrae/PR para verificação da solução, das indicações, da qualidade e veracidade das informações prestadas.

4.3. O fornecedor deve preencher os dados solicitados no cadastro do serviço. Caso não seja preenchido todos de uma vez, as informações cadastradas são salvas e ficam disponíveis por até 15 (quinze) dias. Após esse período o cadastro é descartado.

4.4. O fornecedor pode cadastrar quantos serviços desejar, a qualquer momento depois de homologado seu cadastro.

4.5. Não é permitido o cadastro de Serviços de Consultoria para empresas MEI (Microempreendedor Individual) por esse não permitir serviços de consultoria em sua lista de CNAES.

4.6. O fornecedor poderá cadastrar quantas fichas técnicas desejar em suas áreas de atuação e as quais você tenha pleno conhecimento, didática e responsabilidade de execução

5. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

5.1. Você pode cadastrar quantas consultorias desejar em suas áreas de atuação e as quais você tenha pleno conhecimento e responsabilidade de execução.

5.2. As consultorias são vendidas diretamente para compradores/clientes do Sebraeplace, que podem ser pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

5.3. O cliente tem a liberdade de escolher um profissional específico para solicitar o orçamento ou ainda solicitar orçamento para vários fornecedores do Sebraeplace, sendo responsabilidade do fornecedor homologado responder o cliente em até 48 (quarenta e oito) horas úteis. O não cumprimento desse item implica na aplicação dos Service Level Agreement – SLAs, ou acordo de Nível de Serviço, constantes neste termo.

5.4. As consultorias podem ser realizadas de forma remota (pelo meio acordado entre cliente e consultor) ou presencialmente, em local combinado entre ambos, previamente especificado no momento da solicitação de orçamento.

5.5. Durante a negociação, essa opção de remoto ou presencial poderá ser alterada, se isso se

mostrar mais efetivo e acordado entre as partes, exceto nos casos que envolvam serviços do Sebraetec que uma vez escolhida a modalidade, está não poderá ser alterada.

5.6. No caso de consultoria presencial que exija deslocamento de cidade ou estado, o valor de deslocamento deve ser previamente combinado entre fornecedor e comprador, o valor total do trabalho dentro do Sebraeplace.

5.7 O Sebrae/PR não oferece estrutura em seus escritórios para a realização das consultorias presenciais.

5.8. O Sebrae/PR não determina o valor da sua hora de consultoria e nem o valor a ser fechado com o comprador. Indicamos que ofereça preços competitivos, afinal você está em uma vitrine com vários profissionais qualificados.

5.9. A empresa homologada deve compreender bem a demanda e tirar todas as dúvidas antes de realizar seu orçamento, visto que após o envio da proposta e o pagamento por parte do cliente, não será possível alterar as condições da contratação.

5.10. Após o aceite do cliente no término da execução do serviço, o fornecedor deverá anexar a nota fiscal no Sebraeplace, relativa ao serviço adquirido no valor e condições contratadas. A nota fiscal terá como favorecido o cliente que contratou o serviço.

5.11. O Sebrae/PR não interferirá no trabalho executado, salvo nos casos em que for aberta "Disputa".

5.12. O Sebrae/PR não garante faturamento mínimo e quantidade de consultorias realizadas, isso vai depender da atratividade do seu perfil, reputação dentro da plataforma e valores praticados, bem como a realização de negociações efetivas.

5.13. Todo o processo de orçamento, negociação e contato com o comprador deve ocorrer no Sebraeplace, pelo chat disponibilizado para esse fim em seu painel, com o Sebrae/PR se reservando do direito de consultar a negociação para fins de auditoria.

5.13.1. O item anterior não se aplica para contratação realizadas via Sebraetec, visto que o cliente é responsável por preencher sua necessidade, sendo, posteriormente, direcionada aos fornecedores habilitados, sem que haja qualquer negociação entre as partes antes do aceite.

5.14. É vedada a venda ou negociação de valores de consultoria por fora do Sebraeplace, sob pena de desabilitação da plataforma. É uma segurança para você e para o cliente.

5.15. Após a realização do trabalho é OBRIGAÇÃO do fornecedor inserir relatório e documentos relativos à execução do trabalho no Sebraeplace.

5.16. Você deve anexar, no mínimo, um relatório conclusivo e documentos relevantes gerados na consultoria como planilhas, apresentações, fotos, links, dentre outros.

5.17. Recomenda-se ao fornecedor juntar documentação completa para comprovar os serviços realizados. Assim, em eventual disputa, será possível verificar o nível de entrega e a qualidade do serviço prestado.

5.18. O serviço considera-se entregue após a data contratada de conclusão por parte do cliente.

5.19. O recebimento pelo serviço somente é executado após o término e validação realizada pelo cliente, caso não haja processo de disputa aberto.

5.19.1. Nos casos de serviços do Sebraetec o pagamento observará os procedimentos e normativos de pagamento do Sebrae/PR.

6. SERVIÇOS DE INSTRUTORIA PARA CURSOS

6.1. Você deve ter ciência que a sua negociação é com o Licenciado Sebrae, o qual disponibilizará e comercializará seu curso ou evento para os clientes finais.

6.2. Sua solução oferecida deve ser exclusiva para o Sebraeplace,

6.3. Lembre-se de sempre praticar preços competitivos e viáveis, pois o Licenciado é que será responsável por toda infraestrutura e custos de execução e precisa viabilizar financeiramente o evento.

6.4. A negociação com o Licenciado Sebrae deve ocorrer exclusivamente pelo Sebraeplace, por meio do chat oferecido em seu painel, sob pena de desabilitação do mesmo. O Sebrae/PR se reserva do direito de consultar a negociação em fins de auditoria.

6.5. Ao negociar a realização de um curso ou evento, lembre-se de verificar sua disponibilidade

e local que será a realização para verificação de despesas de deslocamento, transporte e alimentação que deverá estar contemplado no preço ofertado.

6.6. Quando não incluídas no preço do serviço, as despesas acima devem ser negociadas diretamente com o Licenciado e o pagamento das mesmas não é realizado pelo Sebraeplace, devendo ser combinadas entre Licenciado e Fornecedor.

6.7. Ao fechar uma negociação com o Licenciado Sebrae, esse realiza o pagamento de um sinal de 10%, como garantia de execução.

6.8. O restante do pagamento será realizado após a execução do curso ou evento.

7. SERVIÇOS DE SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA EMPRESAS

7.1. Entende-se como Soluções Inteligentes para empresas as Plataformas, Softwares e Aplicativos digitais que gerenciem processos de gestão ou de interesse empresarial.

7.2. Para que seja viável a disponibilização da solução é necessária que essa obrigatoriamente cumpra API de integração com o Sebraeplace. Essa API estará disponível no momento do cadastramento da solução.

7.3. Você deve obrigatoriamente criar um plano exclusivo de acesso a sua plataforma, software ou aplicativo para ser comercializado via Sebraeplace.

7.4. Esse plano deve ter alguma vantagem para o cliente do Sebraeplace, podendo ser em preço e/ou quantidade de itens contratados, acessos diferenciados, a serem validados pela equipe de homologação do Sebrae.

7.5. Sua solução será homologada em termos de regra de negócios, relevância para empresas ou empreendedores e técnica (banco de dados, hospedagem, SLAs, etc). Uma vez homologada, sua solução fica disponível para venda para o cliente do Sebraeplace.

7.6. O cliente poderá solicitar cancelamento da assinatura da solução digital contratada dentro do Sebraeplace. O fornecedor será avisado e terá 48 (quarenta e oito) horas para retornar ao cliente, caso não faça, a assinatura será cancelada automaticamente após 48 (quarenta e oito) horas pelo Sebraeplace.

7.7. A API de integração entre as plataformas permitirá o envio dos dados para acesso do cliente, bem como atualização sobre os pagamentos para liberação de acesso.

7.8. A execução do serviço é realizada exclusivamente na sua plataforma, software ou aplicativo.

8. SOLUÇÕES SEBRAETEC

8.1. Do Modelo de Negócio

Para garantir maior transparência, equidade e eficiência no processo de contratação das soluções Sebraetec na plataforma Sebraeplace, ficam estabelecidas as seguintes regras:

8.1.1. Envio da Solicitação

- A solicitação será enviada a todos os fornecedores homologados na ficha técnica correspondente, garantindo acesso imediato à oportunidade e preservando a equidade na participação. Caso o fornecedor tenha 15 propostas em andamento, poderá ficar sem receber novas solicitações, até que uma ou mais entregas sejam realizadas.

8.1.2. Prazo para envio de propostas

- Cada fornecedor poderá enviar 1 (uma) proposta, por Ficha Técnica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação realizada pelo cliente.
- Não haverá limitação quanto à quantidade total de propostas recebidas pela plataforma.

8.1.3. Exibição das propostas ao cliente

- Após o término do prazo de 24 horas, o sistema exibirá ao cliente somente as 5 (cinco) propostas com menor valor.
- Caso uma solicitação receba 5 (cinco) propostas ou menos, todas as propostas enviadas serão exibidas ao cliente.
- Essa medida visa proporcionar maior objetividade na análise, assertividade na escolha e equilíbrio entre os fornecedores.

8.1.4. Devolutiva do processo

- Todos os fornecedores que enviarem suas propostas para análise, e não forem selecionados, receberão um e-mail contendo o valor da proposta vencedora

8.2. São soluções que visam auxiliar as micro e pequenas empresas do Paraná a inovar em seus processos, oportunizando por meio de 4 temáticas: DESIGN, SUSTENTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E PRODUÇÃO E QUALIDADE. 8.1.1. Cada uma das áreas citadas possui serviços específicos que estão vinculados, sendo disponibilizado até o momento 31 (trinta e uma) soluções dentro da plataforma Sebraeplace. 8.1.2. O Sebrae/PR oferece até 50% de subsídio sobre o valor da proposta, a fim de viabilizar a contratação e impulsionar os negócios. Mais informações em <https://sebraepr.com.br/sebraetec/>

8.3. O fornecedor poderá cadastrar quantas fichas técnicas desejar em suas áreas de atuação e as quais você tenha pleno conhecimento, didática e responsabilidade de execução. Se comprometendo em acompanhar as demandas vindas via plataforma, bem como disponibilizando tempo para assegurar seu interesse em fazer parte da base de prestadores de serviço.

8.4. Serviços Sebraetec somente serão vendidos para pessoas jurídicas enquadradas como MEI (Microempreendedor Individual), ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), bem como Produtores rurais com CADPRO, sediados no Estado do Paraná, devido ao subsídio oferecido que compreende o âmbito estadual.

8.5. O cliente ao adicionar sua necessidade, está ciente de que esta será encaminhada de forma automática para a base de fornecedores habilitados na referida solução, ficando ativa para receber orçamento pelo prazo máximo de 48 horas.

8.6. A proposta deverá ser anexada ao sistema conforme arquivo padrão disponibilizado, abordando todas as necessidades expostas pelo cliente;

8.7. O Fornecedor que não apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais e a Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ficará impedida de prestar novos serviços até regularização junto ao Sebrae/PR.

8.8. As consultorias podem ser realizadas de forma remota (realizada via reuniões a distância) ou de forma híbrida, (cliente demanda pela menos uma visita à empresa). Essa opção se dá no momento em que a empresa realiza o diagnóstico com a sua necessidade.

8.8.1. Após o aceite do cliente no término da execução do serviço, o fornecedor deverá anexar a nota fiscal no Sebraeplace, relativa ao serviço adquirido/proposta no valor e condições contratadas. A nota fiscal terá como favorecido o Sebrae/PR.

8.9. Em caso de não aceite, o fornecedor deve justificar o motivo da recusa. Caso o tempo máximo previsto expire sem que haja justificativas, o Sebrae/PR reserva-se ao direito de avaliar durante um período, a performance dos fornecedores habilitados nas soluções Sebraetec, para acionar por meio de notificação solicitando retorno referentes à ausência. A medida visa garantir aos clientes, que nosso banco de fornecedores além de amplo, tem interesse e disponibilidade para atender as demandas.

8.10. As fichas técnicas contidas no Programa Sebraetec apresentam um valor teto máximo estabelecidos pelo regulamento do Sebrae Nacional. Os estados têm autonomia para fixar valor independente desde que sejam abaixo do teto nacional. Para as soluções Sebraetec disponibilizadas pelo SebraePlace, será adotado valor médio por ficha, com base no histórico de comercialização. Indicamos que ofereça preços compatíveis para que seu orçamento seja competitivo e eficiente.

8.11. No caso de consultoria presencial que exija deslocamento de cidade, o valor de deslocamento deve ser previamente destacado na proposta, compondo o valor total do trabalho dentro do Sebraeplace.

8.12. O recebimento pelo serviço somente é executado após o término desse e validação realizada pelo cliente, caso não haja processo de disputa aberto, conforme especificado no item 8.8.1 deste Termo. [TD1]

8.13. O Sebrae Nacional e Paraná, aplicam pesquisas de satisfação junto aos clientes que contratam soluções no Programa Sebraetec, para garantir que o valor dispensado através do subsídio, está sendo bem empregado com propósito de impulsionar os negócios. Em casos de não conformidade de qualquer natureza, o aprovador da proposta bem como o comitê, poderão acionar os fornecedores que tenham desempenho aquém do esperado.

8.13.1. Os indicadores que medem a evolução das empresas que recebem soluções Sebraetec, se baseiam no aumento de faturamento (>20%) e NPS (>80 pontos).

8.14. Das Vedações

8.14.1. É vedada a participação no presente procedimento de homologação como fornecedores de pessoas jurídicas que:

I. Tenham sido desabilitadas, enquanto perdurar o prazo de desabilitação ou estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com o Sistema Sebrae;

II. estejam em processo de falência;

III. sejam MEI;

IV. tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR;

V. cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae/PR, ou de dirigentes da empresa demandante do serviço Sebraetec, para qual pretendem prestar os serviços;

VI. tenham assento no Conselho Deliberativo e Fiscal do Sebrae/PR, excetuando-se Instituto Euvaldo Lodi (IEL), os Serviços Sociais Autônomos e pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

VII. estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;

VIII. tenham como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/PR, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados;

IX. utilizem na execução direta do objeto deste serviço ex-empregado ou ex-dirigente do Sistema SEBRAE, desligados há menos de 18 (dezoito) meses; e,

X. tenham como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae-PR, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento;

XI. tenham sócios em comum com empresa demandante para a qual pretendem prestar serviços.

8.14.2. É vedado às empresas demandantes do serviço Sebraetec receberem atendimento neste programa quando possuírem em seu quadro societário:

I. Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes do fornecedor da qual pretende receber serviços;

II. Sócios em comum com fornecedor da qual pretendam receber serviços;

8.14.3. É vedado aos fornecedores, quando contratados para os serviços do Sebraetec, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial, da empresa demandante do serviço Sebraetec destes serviços tecnológicos.

8.14.4. É vedado os fornecedores serem também atendidas como empresa demandante do serviço Sebraetec no programa Sebraetec nas fichas em que são habilitados.

8.14.5. É vedado o uso dos recursos do Sebraetec para financiar:

I. Despesas com finalidade diversa da estabelecida nas fichas técnicas de cada serviço, ainda que em caráter de emergência;

II. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva do fornecedor;

III. Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;

IV. Impressões de peças ou materiais promocionais;

V. Desenvolvimento, aquisição ou customização de softwares de gestão e de automação;

VI. EVTE (Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica);

VII. Registro de marcas;

VIII. Contratos de manutenção de sistemas informatizados;

- IX. Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira – programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala);
- X. Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares (exemplos: ERP – planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento
- XI. Pagamento de taxas administrativas e de manutenção referentes às Guias de Recolhimento da União (GRU) aos órgãos competentes;
- XII. Serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI; XIII. Serviços de calibração para manutenção;
- XIV. Produção de lotes-piloto;
- XV. Pagamento de taxas referentes às GRU para registro, autorização e homologação de produtos, serviços e empresas;
- XVI. Auditoria para certificação de pessoa física; XVII. Exames e consultas médicas;
- XVIII. Desenvolvimento de intranets e extranets;
- XIX. Compra de mídias digitais de qualquer formato ou para qualquer canal existente (Facebook Ads, etc.);
- XX. Hospedagem em host de websites, portais corporativos ou blogs em qualquer plataforma existente ou a ser desenvolvida pela prestadora;
- XXI. Compra de domínios na web, URL e endereços eletrônicos;

8.15 DAS OBRIGAÇÕES

8.15.1. São obrigações do SEBRAE/PR:

- I. Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
- II. Definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
- III. Propor ao Sebrae Nacional projetos de execução estadual do Sebraetec;
- IV. Disponibilizar ao Sebrae Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do Sebrae/PR e do Sebrae Nacional ou pela forma de disponibilização dos dados exigida pelo Sebrae Nacional, informações sobre os fornecedores estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados, conforme detalhamento requisitado pelo Sebrae Nacional;
- V. Definir os serviços tecnológicos e subtotos máximos de valores financeiros para operação do Sebraetec na esfera estadual;
- VI. Zelar pela qualificação dos profissionais do Sebrae/PR que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
- VII. Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório final apresentado pelos fornecedores;
- VIII. Realizar a avaliação da prestação dos serviços executados pelos fornecedores por meio do Sebraetec, quando achar necessário;
- IX. Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pelo fornecedor e a cobrança da contrapartida da empresa demandante.
- X. Propor ao Comitê do Portfólio Sebraetec a criação de fichas técnicas (subserviços) de acordo com a regulamentação do Programa.
- XI. Encaminhar ao Sebrae Nacional o relatório de execução do Sebraetec no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo Sebrae Nacional, sempre que solicitado.

8.15.2. São obrigações dos fornecedores Sebraetec:

- I. Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir o documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
- II. Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste TERMO no CNPJ do fornecedor;
- III. Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- IV. Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o Sebrae/PR nem para

as empresas demandantes do serviço Sebraetec;

V. Devolver os recursos financeiros ao Sebrae/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e/ou não cumprimento do serviço prestado, quando for o caso;

VI. Disponibilizar ao Sebrae/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;

VII. Cumprir os prazos estabelecidos no pedido e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;

VIII. Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o Sebrae Nacional e/ou o Sebrae/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;

IX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;

X. Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/PR, à empresa demandante do serviço Sebraetec ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

XII. Receber os representantes do Sebrae/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;

XIII. Incluir, em cada pedido finalizado na plataforma Sebraeplace, relatórios com comprovação das atividades executadas;

XIV. Apresentar o orçamento quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade de atendimento da empresa demandante do serviço Sebraetec;

XV. Inserir e manter no sistema Sebraeplace as certidões de regularidade exigidas;

XVI. Restituir ao Sebrae/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a empresa demandante para lesar o Sebrae/PR.

XVII. Fazer contato com a empresa demandante do serviço Sebraetec de forma presencial e/ou à distância de acordo com o estabelecido na ficha técnica do serviço.

XVIII. Participar de reuniões de capacitação e alinhamento promovidas pelo SEBRAE/PR, informando com antecedência da não possibilidade de participação, quando for o caso, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.

XIX. Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros e demais envolvidos nas operações do Programa SEBRAETEC, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

XX. Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços previstos neste Edital, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a clientes, parceiros, colaboradores e terceiros do Sebrae/PR;

XXI. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do Sebrae/PR, clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;

XXII. tratar com confidencialidade e segurança, todos os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento, inclusive aqueles que porventura sejam conhecidos apenas na fase de formulação das propostas, uma vez que o Sebrae/PR é titular proprietário bem como responsável por quaisquer dados de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;

XXIII. O fornecedor, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.

XXIV. devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do término de vigência ou rescisão da prestação do serviço, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução dos serviços;

XXV. corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo Sebrae/PR, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;

XXVI. manter os dados cadastrais atualizados, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.

Parágrafo único: além de todas as obrigações previstas neste instrumento, desde logo é de conhecimento e concordância dos fornecedores homologados, que:

I. O Sebrae/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade do fornecedor, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente;

II. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pelo fornecedor, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste Programa serão de propriedade do Sebrae/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

III. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.

IV. É assegurado ao Sebrae/PR o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela pessoa jurídica credenciada em decorrência da violação a proteção dos dados;

8.15.3. São obrigações das empresas demandantes dos serviços Sebraetec:

I. Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;

II. Avaliar os pedidos finalizados;

III. Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao Sebrae/PR, quando houver;

IV. Disponibilizar ao Sebrae Nacional e ao Sebrae/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a fornecedor contratada pelo Sebrae/PR por meio do Sebraetec;

V. Cumprir as disposições previstas neste Termo;

VI. Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;

VII. Receber os representantes do Sebrae/PR com ou sem agendamento prévio;

VIII. Permitir a realização dos serviços pelo fornecedor, promovendo a mesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do pedido e ressarcimento de eventuais prejuízos ao Sebrae/PR ou fornecedor.

IX. Responder às avaliações dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo Sebrae/PR e/ou pelo Sistema SEBRAE, responsabilizando-se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;

X. Restituir ao Sebrae/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com o fornecedor para lesar o Sebrae/PR;

XI. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/PR, ao fornecedor ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;

XII. Aprovar as entregas na plataforma apenas após o término completo do serviço dentro do período de 7 dias corridos, sob pena de restituição dos valores pagos pelo Sebrae/PR para a

realização do serviço;

XIII. Responder pelo pagamento dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.

8.15.4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.15.4.1. Todos os agentes deste programa, empresa demandante, fornecedor e Sebrae/PR, devem, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais, atuando de acordo com o Código de Ética do Sistema Sebrae disponível em <https://www.sebraepr.com.br/codigodeetica>

8.15.4.2. Os serviços a serem prestados pelo fornecedor à(s) empresa(s) demandante(s) são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do Sebrae/PR e/ou da(s) empresa(s) demandante(s) com relação ao pessoal que o fornecedor utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esses profissionais, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor. Parágrafo único: cabe ao fornecedor arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo Sebrae/PR e/ou a(s) empresa(s) demandante(s) nas ações decorrentes deste termo e contratos decorrentes, sendo única e exclusivamente suportadas pelo fornecedor, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do Sebrae/PR e/ou da(s) empresa(s) demandante(s).

8.15.4.3. Os serviços decorrentes deste termo deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto a empresa demandante como o fornecedor, declaram expressamente conhecer e concordar:

I. Não utilizar a marca Sebrae ou qualquer material desenvolvido pelo Sebrae para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste Termo;

II. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;

III. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste termo que envolvam o nome do Sebrae mediante sua prévia e expressa autorização;

IV. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados – pessoais ou não - que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do Sebrae e dados pessoais de seus clientes;

V. Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados pessoais que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação dos serviços, sobretudo quanto aos preceitos da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

8.15.4.4. Os bens materiais e imateriais, produzidos na execução do objeto da prestação de serviços, pertencerão à empresa demandante, caso não haja qualquer acordo prévio que estabeleça o contrário.

8.15.4.5. durante a execução da prestação de serviços, o fornecedor e a(s) empresa(s) demandante(s) se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.

8.15.4.6. Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste termo, o fornecedor declara que:

I. conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;

II. não foi condenada por prática de corrupção;

III. seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

IV. adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem

de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

8.15.4.7. O descumprimento deste artigo ensejará a desabilitação na plataforma decorrente deste Termo, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual providência extrajudicial ou judicial cabível.

8.15.4.8. o fornecedor e a(s) empresa(s) demandante(s), seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

8.15.4.9. o fornecedor e a(s) empresa(s) demandante(s) se comprometem a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.

8.15.4.10. caso o fornecedor e/ou a(s) empresa(s) demandante(s) violem essas regras, poderá o Sebrae/PR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de desabilitação da plataforma para o fornecedor e de restituição dos valores da contrapartida do Sebrae/PR para a empresa demandante,

8.15.4.11. o fornecedor e/ou a(s) empresa(s) demandante(s) se obrigam a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae e/ou Sebrae/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa do fornecedor e/ou da empresa demandante e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao Sebrae e/ou Sebrae/PR.

8.15.4.12. comprovada a culpa da empresa demandante no prejuízo causado ao Sebrae/PR, além do ressarcimento dos valores devidos e dos pagamentos de eventuais prejuízos, conforme previsto no item VIII, do artigo 8.15.4, a empresa demandante será bloqueada para solicitação de novas propostas no Sebraetec pelo período de até 2 (dois) anos.

[TD1]Corrigir a numeração

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Sebrae/PR poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de homologação pelo tempo que julgar necessário.

9.2. A desabilitação do fornecedor pelo Sebrae/PR não gera direito a qualquer indenização para o fornecedor.

9.3. O Sebrae/PR poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que julgar necessário.

10. MENSALIDADE E COMISSIONAMENTO DA PLATAFORMA

10.1. MENSALIDADE

10.1.1. O Sebrae/PR recebe por mensalidade dos fornecedores no Sebraeplace, para o módulo:

a) Consultorias – R\$ 79,90;

9.2 COMISSIONAMENTO DA PLATAFORMA

9.2.1. O Sebrae/PR é comissionado em percentuais calculado sobre o total de todas as transações realizadas pelo fornecedor no Sebraeplace, sendo:

a) Consultorias – 10%

b) Cursos Online – 20%

c) Soluções Inteligentes – 15%

d) Soluções Sebraetec – 12%

10.2.2. O Sebrae/PR emitirá nota fiscal relativa ao seu comissionamento para a empresa homologada.

10.2.3. O valor de comissionamento do Sebrae/PR é descontado diretamente do split de pagamento, quando do recebimento do valor contratado.

10.2.4. Para os serviços do Sebraetec o comissionamento será descontado do valor total da nota fiscal emitida para o Sebrae/PR.

11. TAXAS E DESCONTOS DE CUSTOS FINANCEIROS DE TRANSAÇÃO

11.1. Além dos valores acima, você deve considerar as seguintes taxas na composição do seu preço, que são cobradas pela empresa de Split de Pagamento que gerencia as transações

financeiras do Sebraeplace:

- a) Tarifa de transferência: R\$ 2,50 (dois reais) por transferência, descontados do valor a receber no mês. A plataforma estará parametrizada para realizar a transferência para sua conta bancária indicada no seu cadastro uma vez ao mês, no dia 5 (cinco) ou primeiro dia útil posterior. Portanto considere o valor de R\$ 2,50 (dois reais) ao mês, quando houver valores a serem transferidos.
- b) Getway: R\$ 0,70 (setenta centavos) por transação efetivada, também descontados na transação.
- c) Taxa de cartão de crédito: 2,75% (dois vírgula cinquenta e um por cento) à vista; 3,75% (três vírgula vinte e um por cento) em caso o pagamento seja feito entre 2 (duas) e 6 (seis) parcelas; e 4,14% (três vírgula cinquenta e cinco por cento) caso o pagamento seja feito entre 7 (sete) e 12 (doze) parcelas. Cada serviço no Sebraeplace pode ter regras de parcelamento próprias, verifique no que vai atuar.
- d) Taxa para boleto bancário: R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por boleto.

11.2. As taxas acima não serão cobradas quando a contratação envolver serviços do Sebraetec.

12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETUADOS

12.1. O serviço de Split de Pagamento será realizado por uma empresa contratada pelo Sebrae/PR para gerenciar o recebimento e distribuições de valores dentro do Sebraeplace.

12.2. Os dados financeiros cadastrados devem ser da empresa fornecedora, sendo que os futuros repasses da plataforma serão realizados para tal conta corrente.

12.3. A empresa homologada é a única e exclusiva responsável por remunerar seus fornecedores homologados vinculados.

12.4. Para que essa transação ocorra será criada uma subconta para cada empresa fornecedora no split de pagamento. O Sebrae/PR transferirá os valores disponíveis nesta conta para a conta corrente da empresa fornecedora uma vez por mês, sempre no dia 5 (cinco) de cada mês ou dia útil imediatamente posterior.

12.5. Os pagamentos realizados pelos compradores via cartão de crédito serão disponibilizados na subconta da empresa fornecedora no split em até 30 dias (D+30) do término e confirmação da execução do serviço ou em até dois dias (D+2) para as vendas realizadas por boletos. Em caso de parcelamento, o fornecedor receberá o valor parcelado no mesmo número de parcelas.

12.6. É de responsabilidade da empresa fornecedora inserir os dados bancários corretos. Caso seja necessário, por algum erro de cadastro, a realização de nova transferência, essa taxa será cobrada da empresa fornecedora.

12.7. Sempre que o serviço contratado envolver a entrega de um arquivo digital, deverá o fornecedor executar em formato e condições escolhidas pelo cliente e, no seu silêncio, no formato de arquivo definido pela empresa.

12.8. Após transcorridos 10 (dez) dias corridos da data estabelecida na contratação como entrega final e o cliente ainda não tenha feito a liberação na plataforma para pagamento, será considerada como concluída a atividade, sendo iniciado prazo para liberação os valores devidos ao fornecedor.

12.9. Caso o cliente não se sinta atendido pelo fornecedor quando houver atrasos ou divergências na prestação de serviços deverá abrir uma disputa na plataforma Sebraeplace.

12.10. O Fornecedor que prestar serviços no Sebraeplace com soluções Sebraetec e deixar de apresentar até 3 (três) notas fiscais ficará impedido de assumir novas propostas.

13. PROCESSO DE DISPUTA

13.1. O processo de disputa é um recurso disponibilizado ao cliente, no momento da compra de uma solução do Sebraeplace, nos casos em que este se sinta lesado.

13.2. A disputa poderá ser aberta a qualquer momento, a partir da contratação e desde que realizado o pagamento, em até 7 (sete) dias corridos após a data acordada para o término do serviço.

13.3. No caso de abertura de disputa, os valores ficam bloqueados no split de pagamento até

que o caso seja resolvido.

13.4. Quando o cliente abre uma disputa, a curadoria do Sebrae/PR é acionada e fará uma mediação e análise sobre todo o processo de contratação e as entregas realizadas pela empresa homologada.

13.5. Serão válidos para análise somente os dados e negociações realizadas e registradas no Sebraeplace.

13.6. O Sebrae/PR decidirá o processo de disputa com base nas evidências apresentadas, podendo optar pela devolução integral ou parcial dos valores pagos, sem prejuízo de eventual desabilitação da empresa.

13.7. Quaisquer reclamações com relação ao serviço prestado podem ser feitas no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos da finalização do trabalho, sendo que se não aberto disputa no prazo de até 7 (sete) dias corridos, essa reclamação não gerará reembolso de valores, mas servirá para as medidas de contingência e qualidade do Sebraeplace.

14. DA ADVERTÊNCIA E DA DESABILITAÇÃO DO FORNECEDOR HOMOLOGADO

14.1. Nos casos de violação ao termo e pagamento, com base nos fatos e na gravidade da situação, o fornecedor estará sujeita a aplicação de advertência ou desabilitação da plataforma Sebraeplace.

14.2. a desabilitação implica na exclusão da plataforma empresa homologada por descumprimento deste termo de uso ou por ações em desacordo com os princípios morais e sociais.

14.3. poderá ser desabilitada a empresa/instituição que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- I. Erro técnico grave que, comprovadamente, gere prejuízos comprador/cliente;
- II. Informações inverídicas no cadastro e processo de homologação;
- III. Receber 2 (duas) advertências do Sebrae/PR;
- IV. Receber 3 (três) registros de ouvidoria ou reclamações procedentes dos serviços prestados;
- V. Atrasar por 3 (três) vezes a entrega de orçamentos ao usuário;
- VI. Interromper, sem justificativa, atividades em andamento e/ou atrasar constantemente compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/PR;
- VII. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, a título complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência a homologação no Sebraetec;
- VIII. Cobrar valor de mensalidades ou outros valores, sob qualquer justificativa, de forma obrigatória, posteriormente à realização do serviço tecnológico ou de inovação junto ao cliente atendido;
- IX. Não disponibilizar nota fiscal do serviço executado e/ou relatório final nos casos de consultoria;
- X. Cobrar valor superior do cliente Sebraetec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;
- XI. Pressionar, desabonar, assediar, ofender, agredir seja por qualquer motivo, qualquer cliente, usuário, parceiro, colaborador ou o próprio Sebrae;
- XII. Não cumprir os requisitos descritos no manual de marca do Selo Conexão Certificada Sebrae;
- XIII. Descumprir cláusulas e condições estabelecidas neste Termo;
- XIV. Apresentar em qualquer fase do processo de homologação ou no processo de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas;
- XV. Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do Sebraetec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- XVI. Não executar o trabalho contratado;
- XVII. Não prestar o serviço diretamente, recorrendo a terceiros na execução do trabalho;
- XVIII. Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;
- XIX. Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo Sebrae Nacional, por Sebrae/PR ou por cliente;

- XX. Deixar de responder por duas vezes ao cliente no chat, após a contratação, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo quando devidamente justificado;
 - XXI. Deixar de apresentar e inserir no sistema relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;
 - XXII. Não assegurar a garantia pelos serviços prestados e executados, quando couber, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias;
 - XXIII. Terceirizar a prestação de serviços de sua responsabilidade no âmbito do Sebraetec, subcontratando empresas, entidades ou profissionais;
 - XXIV. Organizar eventos, promover ações ou propor a clientes do Sebrae/PR que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
 - XXV. Não manter sigilo das informações decorrentes das contratações;
 - XVI. Entregar e/ou divulgar material promocional de sua pessoa jurídica e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sebrae;
 - XVII. Interferir nas negociações entre outros usuários;
 - XVIII. Utilizar o nome ou a logomarca do Sebrae e/ou Sebraetec como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar o nome ou a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
 - XXIX. Articular parcerias em nome do Sebrae/PR ou Sebrae Nacional;
 - XXX. Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae Nacional ou Sebrae/PR;
 - XXXI. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
 - XXXII. Não comunicar o Sebrae/PR sobre alteração em seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação de serviços nos quais esteja inscrito;
 - XXXIII. Deixar de comunicar o Sebrae/PR em caso de encerrar as suas atividades (estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros);
 - XXXIV. Causar dano ao cliente Sebraetec ou ao Sebrae/PR quando da prestação de serviço;
 - XXXV. Deixar de observar as práticas orientadas na Lei Geral de Proteção de Dados e as orientações do Sebrae/PR neste aspecto;
 - XXXVII. Manipular os valores combinados;
 - XXXVII. Poderá ainda o profissional da empresa fornecedora ficar suspenso ou impedido da prestação de serviços no programa Sebraetec após avaliação de processo de apuração de responsabilidade, conforme previsto neste Termo;
 - XXXVIII. Não responder por duas vezes as negociações com os clientes;
 - XXXIX. Fraldar ou forjar contratação utilizando a plataforma Sebraeplace, bem como realizar entregas falsas, plagiar ou, ainda, utilizar, indevidamente, propriedade intelectual de terceiros;
 - XL. Apresentar proposta que possa identificar o fornecedor;
 - XLI. Não promover a regularização do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - XLII. Passar por 3 (três) processos de disputa com mediação e com devolução de dinheiro ao comprador;
 - XLIII. Não providenciar a correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do cliente;
 - XLIV. Utilizar dispositivo, software ou outro recurso que venha a interferir nas atividades e operações da plataforma, bem como nos anúncios, descrições, contas ou seus bancos de dados;
 - XLV. Mesmo com as vedações expressas neste Termo, realizem serviços do Sebraetec;
 - XLVI. Descumprimento de qualquer outra situação não contemplada neste item deste Termo.
- 14.4. Quando verificado dano para o cliente ou para o Sebrae/PR, o fornecedor ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.
- 14.4.1. A avaliação interna negativa, é o documento elaborado pelo colaborador do Sebrae/PR à Coordenação do Programa Sebraetec, no qual apresenta e justifica procedimentos irregulares

realizados pelo fornecedor no decorrer da execução da proposta.

14.5. A desabilitação do fornecedor implica na perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do Sebraetec e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

- I. Impossibilidade de nova homologação no Sebraetec pelo período de 2 (dois) anos;
- II. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/PR pelo prazo de 3 (três) anos.

14.6. Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas ou demais itens constantes nesse Termo, será instaurado, pela Coordenação estadual do programa, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

- I. O fornecedor será notificada sobre a instauração do processo e terá cinco dias de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento;
- ii. durante o processo administrativo de apuração de responsabilidades, o fornecedor ficará bloqueado para realização de novas propostas, até a decisão final do processo;
- III. O processo será julgado pela Diretoria Executiva do Sebrae/PR ou por quem está delegar competência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da defesa do fornecedor ou do decurso do prazo sem manifestação;

14.7. os fornecedores poderão solicitar sua própria desabilitação na plataforma, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas. a solicitação de desabilitação pelo próprio fornecedor não será objeto de análise.

14.8. A desabilitação poderá ocorrer sem prejuízo de eventuais ações legais, de natureza civil ou criminal, em razão de atos e fatos perpetrados contra usuários, compradores, ao próprio Sebrae/PR e/ou terceiros, bem como ressarcimentos de eventuais valores despendidos.

14.9. O Sebrae/PR poderá vetar a criação de novos cadastros de empresas que tenham sido desabilitadas na plataforma, nos casos em que ainda não tenha transcorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15. ACORDOS DE SLA (NÍVEIS DE SERVIÇOS)

15.1. Ficam estabelecidos os seguintes acordos de SLA/Níveis de Serviço, que devem ser cumpridos por parte do fornecedor Sebrae:

Indicador: Registro de Ouvidoria ou Reclamação

Quantidade

Penalidade

1

Notificação

2

Advertência

3

Desabilitação da Plataforma

Indicador: Processos de disputa com mediação e devolução de valor ao usuário comprador

Quantidade

Penalidade

1

Notificação

2

Advertência

3

Desabilitação da Plataforma

Indicador: Falta de resposta do fornecedor ao usuário no chat após contratação dos serviços por prazo superior a 24 horas

Quantidade

Penalidade

1

Notificação

2

Advertência

3

Desabilitação da Plataforma

Indicador: Atrasos superiores a 48 (quarenta e oito) horas úteis para resposta de orçamento ao usuário

Quantidade

Penalidade

1

Notificação

2

Advertência

3

Desabilitação da Plataforma

15.2. A notificação e a advertência serão enviadas via sistema do Sebraeplace ao Fornecedor Sebrae ou e-mail registrado.

15.3. A desabilitação da plataforma ocorrerá mediante processo administrativo, no qual ficará assegurado ao fornecedor o princípio da ampla defesa e contraditório, podendo apresentar resposta no prazo de até 5 dias corridos, contados da comunicação dos fatos por e-mail realizada pelo Sebrae/PR.

16. MODIFICAÇÕES DESTE TERMO DE USO

16.1. O Sebrae/PR poderá alterar, a qualquer tempo e a seu único e exclusivo critério, este Termo.

16.2. O novo Termo entra em vigor imediatamente após sua publicação.

16.3. Caso o Fornecedor Homologado não concorde com os termos alterados deverá comunicar formalmente o Sebrae/PR em até 5 (cinco) dias úteis, o que culminará na sua automática exclusão do Sebraeplace.

16.4. Não havendo qualquer manifestação do Fornecedor Homologado Sebrae entende-se que houve concordância tácita, frente à alteração do Termo de Uso, permanecendo vigente e disponível no Sebraeplace.

16.5. As alterações neste Termo não afetarão a relação já existente entre Fornecedor Homologado Sebrae já iniciados ao tempo em que tais alterações sejam publicadas, sendo que nesses casos permanecerá em vigor a redação anterior.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.1. O Fornecedor deverá assegurar a garantia do serviço prestado, nos casos de Soluções Sebraetec, pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

17.2. O Fornecedor deve rever ou corrigir, sem qualquer ônus para o cliente, todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos apresentados no resultado da prestação dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da comunicação do cliente.

18. DO DIREITO DE ARREPENDIMENTO

18.1. O cliente poderá exercer o Direito de Arrependimento e desistir da contratação, no prazo de 7 (sete) dias a contar do aceite da proposta pelo fornecedor ou a contar do recebimento do serviço contratado. Quaisquer valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ou estornados, dependendo da forma de pagamento.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O fornecedor é responsável pelos recolhimentos tributários que possam incidir sobre a prestação dos serviços, bem como aqueles deles decorrentes de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

19.2. O Fornecedor responderá pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que o Sebrae/PR possa sofrer em consequência do descumprimento de qualquer uma das obrigações a que fica submetido por este Termo de Uso.

19.3. O Sebrae/PR não se responsabiliza pelas interações realizadas entre usuários ou por possíveis danos ou prejuízos oriundos dessas interações.

19.4. O Sebrae/PR se exime de qualquer responsabilidade pelas perdas e danos de toda

- natureza que possam advir da falta de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do portal e dos serviços; da falibilidade do portal e dos serviços, e, em particular, se exime pelas falhas no acesso às distintas páginas web do portal ou àquelas a que se prestam os serviços.
- 19.5. O Sebrae/PR não se responsabiliza por qualquer dano, prejuízo ou perda sofridos pelo fornecedor homologado em razão de falhas na internet, no sistema ou no servidor utilizado pelo usuário, decorrentes de condutas de terceiros, caso fortuito ou força maior.
- 19.6. O Sebrae/PR não garante a ausência de vírus nem de outros elementos nos conteúdos que possam produzir alterações em seu sistema de informática (software e hardware) ou nos documentos eletrônicos e arquivos armazenados em seu sistema de informática.
- 19.7. O Sebrae/PR se exime de qualquer responsabilidade pelas perdas e danos, de toda natureza, que se possam atribuir à presença de vírus ou de outros elementos nos conteúdos que possam produzir alterações no sistema de informática, documentos eletrônicos ou cadastros de usuários.
- 19.8. O Sebrae/PR se esforçará para garantir a exatidão das informações fornecidas no Sebraeplace, bem como que o seu uso não tenha interrupções nem erros. A utilização dos conteúdos disponibilizados, bem como qualquer interpretação sobre ele ou inserção em outros contextos são de responsabilidade exclusiva dos usuários.
- 19.9. O Sebrae/PR poderá acessar, a qualquer momento, os dados dos usuários, suas negociações e resultados.
- 19.10. O Sebrae/PR não pode garantir a disponibilidade e continuidade do funcionamento do Sebraeplace, da mesma forma, nem todos os Serviços e Conteúdos em geral se encontram disponíveis para todas as áreas geográficas. Quando isto for razoavelmente possível, o Sebrae/PR advertirá previamente as interrupções no funcionamento da plataforma.
- 19.11. O Sebrae/PR tampouco garante a utilidade para a realização de alguma atividade em particular, nem sua infalibilidade e, ainda, que não de modo exclusivo, não garante que os usuários possam efetivamente utilizar o Sebraeplace.
- 19.12. As informações contidas nesta plataforma e neste termo de uso poderão ser atualizadas ou modificadas periodicamente, sem qualquer aviso prévio.
- 19.13. O Sebrae/PR, em razão de violação à legislação em vigor ou ao presente termo, conforme a situação, poderá, sem prejuízo de outras medidas, recusar qualquer solicitação de cadastro/habilitação, advertir, suspender, temporária ou definitivamente, a conta de um usuário, não cabendo a ele qualquer direito a recurso, impugnação ou questionamento.
- 19.14. As empresas homologadas Sebrae possuem conhecimento e concordam que serão avaliados na plataforma pelos usuários que utilizaram os serviços, sendo essa avaliação pública e disponível para todos que visitam o portal.
- 19.15. A Empresa Homologada Sebrae está ciente e concorda que se seus serviços prestados infringirem alguma norma, regulamentação ou direito de clientes e/ou terceiros, o Sebrae/PR está isento de qualquer responsabilidade por esta atividade.
- 19.16. A qualquer momento o Sebrae/PR poderá suspender a comercialização de serviços via plataforma Sebraeplace, não cabendo qualquer direito à indenização dos fornecedores ali presentes, persistindo apenas as obrigações de conclusão dos trabalhos já iniciados e dos pagamentos dos serviços prestados.
- 19.17. Os profissionais pertencentes ao quadro de sócios e funcionários do Fornecedor Homologado Sebrae autorizam expressamente a utilização de sua imagem, voz e nome em todas as peças e formas de divulgação de campanhas do Sebrae/PR, com ou sem indicação de seu nome, pelo prazo que durar a respectiva campanha.
- 19.18. Os direitos patrimoniais e autores sobre as entregas customizadas pertencem, exclusivamente, ao cliente.
- 19.19. Todos os itens deste termo são regidos pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para todos os assuntos referentes à interpretação, ao cumprimento ou qualquer outro questionamento relacionado a este termo, as partes concordam em se submeter ao Foro da cidade de Curitiba/PR.

Termos de uso Cliente

Olá! Se você chegou até aqui é porque está prestes a realizar ótimos negócios no Sebraeplace! Sabemos que ler termos não é uma tarefa muito fácil, por isso tentamos deixar ele o mais leve e rápido possível.

É importante a sua leitura, ciência e aceitação deste termo e das políticas de privacidade, ok? A plataforma Sebraeplace é disponibilizada pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.110.585/0001-00, situada na Rua Caeté, 150 Prado Velho, Curitiba/PR, por meio do site www.sebraepr.com.br/sebraeplace onde serão oferecidos serviços de diversos fornecedores.

1. TERMOS IMPORTANTES QUE VOCÊ DEVE CONHECER:

- 1.1. Fornecedor Homologado: Empresas e profissionais que disponibilizam seus produtos e serviços na plataforma.
- 1.2. Comprador: cliente que contrata ou adquire os produtos e serviços disponíveis na plataforma.
- 1.3. Licenciado Sebrae: Empresa que foi licenciada para realização de eventos presenciais em sua região, que utiliza a plataforma para contratar e oferecer eventos utilizando da identificação “Licenciado Sebrae”.
- 1.4. Sebraeplace: plataforma digital de compra e venda de produtos e serviços de terceiros disponibilizado pelo Sebrae.
- 1.5. Avaliação de satisfação: avaliação realizada ao término da realização de algum serviço.
- 1.6. Processo de disputa: processo aberto pelo usuário comprador quando este não concorda com a entrega do produto ou serviço realizado/adquirido.
- 1.7. Desabilitação: processo de exclusão de usuário vendedor ou licenciado por não cumprimento dos termos assumidos e por decisão do Sebrae.

2. INFORMAÇÕES QUE VOCÊ DEVE SABER SOBRE O SEBRAEPLACE:

- 2.1 O Sebraeplace é uma plataforma digital de conexão entre fornecedores homologados, compradores e licenciados Sebrae, com objetivo de oferecer produtos e serviços previamente qualificados para sua empresa de forma prática e fácil
- 2.2 O Sebrae não é fornecedor de quaisquer produtos ou serviços anunciados na plataforma. A responsabilidade pelo serviço prestado é única e exclusiva do usuário fornecedor e/ou licenciado.
- 2.3 O processo acontece em um ambiente digital de interação que possibilita a pesquisa, comparação, negociação e contratação de produtos e serviços de diversos temas de interesse empresarial.
- 2.4 Para oferecer seus serviços via Sebraeplace, os usuários vendedores passam por um processo de homologação prévio realizado pelo Sebrae para verificar a idoneidade e qualidade do homologado e do produto ou serviço oferecido.
- 2.5 O Sebrae não se responsabiliza pelas negociações realizadas entre fornecedores, compradores e/ou licenciados ou por possíveis danos ou prejuízos oriundos da prestação de serviços ou produto contratados.
- 2.6 A qualquer momento, caso o usuário cliente se sinta lesado na contratação ou compra de algum produto ou serviço do Sebraeplace, deve informar o Sebrae via ATENDIMENTO disponibilizado na própria plataforma ou abertura de processo de DISPUTA no caso dos serviços de Consultoria para que o Sebrae possa intervir para a melhor resolução da questão.
- 2.7 Ao adquirir uma capacitação presencial, o usuário fica ciente que está adquirindo um produto de um Licenciado Sebrae.
- 2.8 O Sebrae não se responsabiliza em processos de disputas por negociações executadas fora do Sebraeplace e que não tenham registro na mesma.
- 2.9 Para utilizar os serviços da do Sebraeplace os usuários, tanto fornecedor quanto comprador, devem aceitar, expressamente, estes termos de uso e a política de privacidade e confidencialidade da informação, que contém informações claras e completas sobre coleta, uso,

armazenamento, tratamento e proteção dos dados pessoais dos usuários e visitantes da plataforma

. 2.10 Os usuários se comprometem a notificar o Sebrae imediatamente, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, bem como seu acesso não autorizado por terceiros.

2.11 O Sebrae, em razão de violação à legislação em vigor ou aos termos e condições gerais de uso da plataforma, conforme a situação, poderá, sem prejuízo de outras medidas, recusar qualquer solicitação de cadastro, advertir, suspender, desabilitar a conta de um usuário, seus anúncios ou aplicar uma sanção que impacte negativamente sua reputação.

2.12 O comprador fica ciente que o dever de emissão e envio de nota fiscal relativo ao produto e serviço adquirido é de obrigatoriedade do fornecedor.

3. AO ADQUIRIR UM PRODUTO OU SERVIÇO NO SEBRAEPLACE VOCÊ DEVE SABER:

3.1 Os serviços do Sebraeplace estão disponíveis apenas para usuários compradores (pessoas físicas ou jurídicas) que tenham capacidade legal para contratá-los. É proibido o cadastro de usuários compradores que não tenham capacidade civil (com relação a pessoas físicas) ou não sejam representantes legais (com relação a pessoas jurídicas), bem como de usuários que tenham sido suspensos do Sebraeplace, temporária ou definitivamente.

3.2 Para realizar uma compra no Sebraeplace serão exigidos dados cadastrais que devem ser corretamente preenchidos para a geração de uma conta com login e senha de acesso, a qual você poderá verificar suas negociações, compras, certificados e histórico. As respostas dos fornecedores serão em até 48 horas úteis após o primeiro contato do cliente.

3.3 É muito importante que você mantenha seus dados atualizados. O Sebraeplace não se responsabiliza pela correção dos dados pessoais inseridos. Os usuários garantem e respondem, em qualquer caso, civil e criminalmente pela veracidade, exatidão e autenticidade, dos dados pessoais cadastrados.

3.4 As formas de pagamento do sebraeplace são Boleto Bancário (à vista) ou Cartão de Crédito à vista ou parcelado conforme o produto que você estiver adquirindo.

NA COMPRA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA:

3.5 Você poderá pesquisar, escolher, combinar e contratar os serviços de consultoria, diretamente na plataforma

3.6 **MUITO IMPORTANTE:** Ao negociar com um consultor, você deve especificar com clareza e objetividade suas necessidades para que os fornecedores possam avaliar e enviar uma proposta de trabalho

3.7 Você poderá escolher um fornecedor de consultoria específico para solicitar o orçamento ou ainda solicitar orçamento para outros, dentro da categoria escolhida, analisar e contratar aquele que melhor atenda sua necessidade.

3.8 **MUITO IMPORTANTE:** Antes de decidir pela compra, você deverá se atentar às informações sobre a reputação do fornecedor, ao preço, às formas de pagamento, à disponibilidade, à forma e ao prazo de entrega do serviço.

3.9 **MUITO IMPORTANTE:** Antes de realizar a contratação, é muito importante que você avalie com muito critério as propostas recebidas, avaliando se: o que foi proposto condiz com o solicitado; o tempo/horas de trabalho dedicado; a forma de realização – se à distância (internet/ telefone) ou se presencial; a data de realização, valor total e formas de pagamento da negociação.

3.10 **MUITO IMPORTANTE:** final da consultoria o consultor deve anexar um relatório final do trabalho executado e a nota fiscal do serviço.

NA COMPRA DE EVENTOS E CAPACITAÇÕES PRESENCIAIS

3.11 É importante que você tenha ciência que está adquirindo um evento de uma empresa Licenciada Sebrae.

3.12 Você deve se atentar a data, horário e local do evento e comparecer no evento munido de identificação pessoal e ingresso impresso ou virtual.

3.13 Para garantir seu certificado você deve cumprir ao menos 75% da carga horária do evento. O certificado ficará disponível em sua conta no Sebraeplace e enviado por e-mail.

NA COMPRA DE SOLUÇÕES INTELIGENTES

3.14 É importante que você tenha ciência que está adquirindo um produto ou tecnologia de empresa terceira, a qual prestará o serviço.

3.15 A utilização da Solução Inteligente será feita via acesso concedido do vendedor na plataforma desse e seguem regras estabelecidas e termos uso e políticas de privacidade do vendedor.

3.16 Em caso de mensalidades de assinaturas para acesso, essas serão descontadas, conforme compra realizada no Sebraeplace.

3.17 O Sebrae negociou previamente uma condição mais vantajosa para você para compra através do Sebraeplace, mas é importante que você fique ciente que a execução do serviço é realizada pelo usuário vendedor, na plataforma desse.

4. CANCELAMENTOS, ESTORNOS E PROCESSO DE DISPUTA

4.1 Você pode cancelar a compra de qualquer produto ou serviço adquirido na Plataforma até 7 dias corridos da data da compra, caso o serviço ainda não tenha sido executado,

4.3 Após a realização de um evento presencial adquirido não poderá possível realizar o cancelamento ou estorno, independente do seu comparecimento ou não.

4.4 Os estornos de valores, após verificadas as regras acima são realizadas da seguinte forma: a) Compras com Cartão de Crédito: o estorno ou cancelamento junto a operadora do cartão; b) Boleto Bancário por transferência em conta corrente do titular da compra.

PROCESSO DE DISPUTA EXCLUSIVO PARA O SERVIÇO DE CONSULTORIA:

4.5 A disputa é um serviço de proteção para você em situações em que o fornecedor de consultoria não entrega o serviço ou realiza uma entrega diferente (aquém) do combinado.

4.6 Você pode abrir uma disputa a qualquer momento após a sua compra. Antes de abrir uma disputa verifique com o consultor se vocês chegam a um acordo entre si.

4.7 Após a data de entrega combinada para a realização da consultoria, você tem o prazo de até 7 (sete) dias corridos para avaliar o serviço e, caso não esteja satisfeito ou não concorde com a entrega, poderá abrir o processo de disputa, onde deverão ser expostos os motivos da insatisfação, o que foi contratado e o que foi efetivamente entregue.

4.8 Na impossibilidade de acordo entre as partes, você pode abrir a disputa e o Sebrae então realiza a mediação do processo, analisando o que foi contratado e o que foi entregue, ajudando em um acordo entre as partes, podendo optar pelo estorno do valor total ou parcial para o cliente ou para o consultor

4.9 Após o período de 7 dias corridos da data de entrega combinada, não havendo nenhuma manifestação, o valor é então disponibilizado ao consultor.

4.10 Quaisquer reclamações com relação ao serviço prestado podem ser feitas no prazo de até 60 dias corridos da finalização do trabalho, sendo que se não aberto disputa no prazo de até 7 dias corridos, essa reclamação não gerará reembolso de valores, mas servirá para as medidas de contingência e qualidade do Sebraeplace.

4.11 Em virtude da possibilidade de ocorrência de processos de disputa, reforçamos a importância de você especificar com clareza e objetividade suas necessidades.

4.12 Serão consideradas para fins de análise de disputa apenas as interações do cliente e do fornecedor ocorridas dentro da plataforma, não sendo consideradas comunicações por outros meios.

5 AVALIAÇÃO DE SATISFAÇÃO

5.1 Sua satisfação é muito importante para o Sebrae, dessa forma pedimos que sempre avalie o produto ou serviço adquirido

5.2 Essa avaliação é muito importante para que a plataforma mantenha um alto padrão de qualidade dos profissionais disponibilizados e para que os fornecedores e/ou licenciados também possam ter acesso às avaliações dos seus clientes.

5.3 O Sebrae se reserva ao direito de ocultar comentários que possuam teor ofensivo ou depreciativo do trabalho dos fornecedores.

5.4 Além dos canais do Sebraeplace (www.sebraepr.com.br/sebraeplace e e-mail sebraeplace@pr.sebrae.com.br), o Sebrae também disponibiliza canais de atendimento caso seus usuários se sintam lesados em algum sentido. São eles: central de atendimento: 0800 570

0800, Whatsapp: 41. 3330 5700 chat: www.sebraepr.com.br/ E-mail atendimento@sebraepr.pr.sebrae.com.br / ouvidoria SEBRAE: ouvidoria@pr.sebrae.com.br.

6. PRÁTICAS NÃO ADMITIDAS NA PLATAFORMA SEBRAE

6.1 Os compradores não poderão, entre outras atitudes: a) manipular os valores combinados; b) interferir nas negociações entre outros usuários do Sebraeplace; c) agredir, caluniar, injuriar ou difamar outros usuários.

6.2 Caso ocorram, esses comportamentos poderão ser sancionados com o cancelamento ou suspensão da sua conta Sebraeplace, sem prejuízo das ações legais que possam ocorrer pela configuração de delitos ou contravenções ou os prejuízos civis que possam causar aos usuários, ao Sebrae ou terceiros.

6.3 Não é permitida a utilização de nenhum dispositivo, software ou outro recurso que venha a interferir nas atividades e operações do Sebraeplace, bem como nos anúncios, descrições, contas ou seus bancos de dados. Qualquer intromissão, tentativa ou atividade que viole ou contrarie as leis de direito de propriedade intelectual e/ou as proibições estipuladas neste termo tornarão o responsável passível das ações legais pertinentes, bem como das sanções aqui previstas, sendo ainda responsável pelas indenizações por eventuais danos causados.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1 O Sebrae não se responsabiliza pelas interações realizadas entre usuários ou por possíveis danos ou prejuízos oriundos dessas interações

7.2 O Sebrae se exime de qualquer responsabilidade pelas perdas e danos de toda natureza que possam advir da falta de disponibilidade ou de continuidade do funcionamento do portal e dos serviços; da falibilidade do portal e dos serviços, e, em particular, ainda que não de modo exclusivo, se exime pelas falhas no acesso às distintas páginas web do portal ou àquelas a que se prestam os serviços

7.3 O Sebrae se exime de qualquer responsabilidade pelas perdas e danos, de toda natureza, que se possam atribuir à presença de vírus ou de outros elementos nos conteúdos que possam produzir alterações no sistema de informática, hardware, documentos eletrônicos ou cadastros de usuários

7.4 O usuário responderá pelos danos e prejuízos de qualquer natureza que o Sebrae possa sofrer em consequência do descumprimento de qualquer uma das obrigações a que fica submetido por este Termo de Uso.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O Sebrae se esforçará para garantir a exatidão das informações fornecidas no Sebraeplace, bem como que o seu uso não tenha interrupções nem erros. A utilização dos conteúdos disponibilizados, bem como qualquer interpretação sobre o mesmo ou inserção em outros contextos são de responsabilidade exclusiva dos usuários.

8.2 O Sebrae poderá acessar, a qualquer momento, os dados dos usuários, suas negociações e resultados.

8.3 As informações contidas neste Portal e neste termo de uso poderão ser atualizadas ou modificadas periodicamente, sem qualquer aviso prévio.

8.4 O Sebrae/PR não controla nem garante a ausência de vírus nem de outros elementos nos conteúdos que possam produzir alterações em seu sistema de informática (software e hardware) ou nos documentos eletrônicos e arquivos armazenados em seu sistema de informática.

8.5 O Sebrae/PR, em razão de violação à legislação em vigor ou ao presente termo, conforme a situação, poderá, sem prejuízo de outras medidas, recusar qualquer solicitação de cadastro/habilitação, advertir, suspender, temporária ou definitivamente, a conta de um usuário.

8.6 Todos os itens deste termo são regidos pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil. Para todos os assuntos referentes à interpretação, ao cumprimento ou qualquer outro questionamento relacionado a este termo, as partes concordam em se submeter ao Foro da cidade de Curitiba/PR.

Curitiba, 17 de outubro de 2026.